

O Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP, mantido pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC, em conformidade com a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do Hospital Erasto Gaertner (HEG), torna público a **2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA** da **13ª edição do Processo Seletivo** para ingresso no **Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia, Programa de Residência em Área Profissional da Saúde e Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia, ano letivo 2024**. Realizado por intermédio do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa (CEPEP), pelo Núcleo de Concursos do (HEG) e da Comissão de Residência Multiprofissional do HEG (COREMU), mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

**ONDE SE LÊ:****ANEXO I - CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
Interposição de recurso contra as notas preliminares das provas objetivas.	12/12/2023 e 13/12/2023	Das 9h do dia 12/12/2023 às 23h59min do dia 13/12/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Resultado dos recursos administrativos contra o resultado preliminar das notas das provas objetivas.	15/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Divulgação do Relatório final das notas das provas objetivas	15/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>

**LEIA-SE:****ANEXO I - CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
Interposição de recurso contra as notas preliminares das provas objetivas.	12/12/2023 e 16/12/2023	Das 9h do dia 12/12/2023 às 23h59min do dia 13/12/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Resultado dos recursos administrativos contra o resultado preliminar das notas das provas objetivas.	18/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Divulgação do Relatório final das notas das provas objetivas	18/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>

Demais itens e subitens seguem inalterados.

Curitiba/PR, 15 de dezembro de 2023.

**Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP**  
**Comissão de Residência Médica**  
**Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner**  
Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Jardim das Américas – Curitiba, PR



## RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL HOSPITAL ERASTO GAERTNER PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EDITAL 01/2023 – PERÍODO LETIVO 2024

A Liga Paranaense de Combate ao Câncer (LPCC), mantenedora do Hospital Erasto Gaertner (HEG) torna pública a retificação do capítulo 8, 9.2 e ANEXO I - CRONOGRAMA, do edital referente ao processo seletivo para o Programa Residência Multiprofissional do Hospital Erasto Gaertner 2023, para as seguintes alterações:

1. Das Etapas: Residência do Programa de Psicologia terá etapa de prova prática
2. A Residência Área Profissional da Saúde em Atenção ao Câncer área de concentração em Física Médica para Radioterapia e o curso de Especialização em Dosimetria Clínica terá 10 pontos na disciplina SUS, 18 Pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos – Questões formuladas em Língua Inglesa e 72 Pontos na disciplina conhecimentos específicos
3. Alteração na data da 2ª fase do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional, área de atuação em Serviço Social

Portanto:

### ACRESCENTA-SE:

12.1. Os candidatos poderão enviar, mediante a anexação (upload), os documentos relacionados abaixo até o dia 18/12/2023 para etapa de Arguição e Defesa de Currículo.

### ONDE SE LÊ:

ETAPAS	Programas/Especialidades	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Provas Objetivas	Todos os candidatos inscritos para todos os Programas/Especialidades	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Arguição/Defesa de Currículo	Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os Programas/Especialidades	Classificatório e Eliminatório	CEPEP/HEG
Verificação de Documentos (Matrícula)	Todos os candidatos aprovados em todas as etapas para os Programas/Especialidades	Eliminatório	CEPEP/HEG
CURSOS	Todos os candidatos aprovados em todas as etapas e matriculados nos programas / especialidades (2 a 3 anos)	Eliminatório	CEPEP/HEG

### LEIA-SE:

ETAPAS	Programas/Especialidades	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Provas Objetivas	Todos os candidatos inscritos para todos os Programas/Especialidades	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Arguição/Defesa de Currículo	Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os Programas/Especialidades	Classificatório e Eliminatório	CEPEP/HEG
Prova Prática Psicologia	Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os Programas/Especialidades	Classificatório e Eliminatório	CEPEP/HEG
Verificação de Documentos (Matrícula)	Todos os candidatos aprovados em todas as etapas para os Programas/Especialidades	Eliminatório	CEPEP/HEG



<b>CURSOS</b>	Todos os candidatos aprovados em todas as etapas e matriculados nos programas / especialidades (2 a 3 anos)	Eliminatório	<b>CEPEP/HEG</b>
---------------	---	--------------	------------------

### ONDE SE LÊ:

<b>Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia</b>			
Disciplinas	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
SUS	05	4	20
Conhecimentos Específicos – Questões formuladas em Língua Inglesa	02	4	08
Conhecimentos Específicos	18	4	72
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

<b>Programa de Residência Área Profissional da Saúde em Atenção ao Câncer área de concentração em Física Médica para Radioterapia</b>			
Disciplinas	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
SUS	05	4	20
Conhecimentos Específicos – Questões formuladas em Língua Inglesa	02	4	08
Conhecimentos Específicos	18	4	72
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

### LEIA-SE:

<b>Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia</b>			
Disciplinas	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
SUS	05	2	10
Conhecimentos Específicos – Questões formuladas em Língua Inglesa	02	9	18
Conhecimentos Específicos	18	4	72
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

<b>Programa de Residência Área Profissional da Saúde em Atenção ao Câncer área de concentração em Física Médica para Radioterapia</b>			
Disciplinas	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
SUS	05	2	10
Conhecimentos Específicos – Questões formuladas em Língua Inglesa	02	9	18
Conhecimentos Específicos	18	4	72
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>100</b>



## ACRESCENTA-SE:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
<b>Envio de documentos - prazo limite</b> para que os candidatos façam a anexação ( <i>upload</i> ) dos documentos previstos no item 12.2, para a etapa de Arguição/Defesa de Currículo	<b>18/12/2023</b>	Até as 23h59min do dia 18/12/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>

## ONDE SE LÊ:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
<b>Entrevista Presencial dos candidatos do Programa de Psicologia</b>	<b>22/12/2023</b>	<b>A partir das 9h</b>	<b>CEPEP<sup>2</sup> - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR.Sala de Estudos do Hospital Erasto Gaertner (HEG).</b>

## LEIA-SE:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
<b>Entrevista Presencial dos candidatos do Programa de Psicologia</b>	<b>21/12/2023</b>	<b>A partir das 9h</b>	<b>CEPEP<sup>2</sup> - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR.Sala de Estudos do Hospital Erasto Gaertner (HEG).</b>

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.  
CENTRO DE PROJETOS DE ENSINO E PESQUISA  
Secretaria Acadêmica de Pós-graduação  
Rua: Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, CEP: 81520-060, Curitiba – PR  
E-mail: [ensino@erastogaertner.com.br](mailto:ensino@erastogaertner.com.br) Home-Page: <http://www.erastogaertner.com.br>

**HOSPITAL ERASTO GAERTNER**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**  
**EDITAL 01/2023 – Período Letivo 2024**

O **Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP**, mantido pela **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC**, em conformidade com a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do **Hospital Erasto Gaertner (HEG)**, torna público o Edital da **13ª edição do Processo Seletivo** para ingresso no **Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia, Programa de Residência em Área Profissional da Saúde e Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia, ano letivo 2024**. Realizado por intermédio do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa (CEPEP), pelo Núcleo de Concursos do (HEG) e da Comissão de Residência Multiprofissional do HEG (COREMU), mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

Os Programas de Residência na Área Profissional da Saúde (multiprofissional e uniprofissional) são cursos de Pós-graduação Lato Sensu, regulamentados pela Lei Federal nº 11.129/2005, de 30 de junho de 2005, , pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.077/2009, de 12 de novembro de 2009, pela Portaria Interministerial nº 07/2021, de 16 de setembro de 2021, e pelas resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por ensino em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 01 (uma) folga semanal e duração de 02 (dois) ou 3 (três) anos, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.

**1.2.** O **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP** está localizado na Rua Florentino Ávidos, 253 - 2ª andar – Vila Rica – Aracruz - ES - CEP: 29.194-156, site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e Telefone: **(27) 3111- 2211**.

**1.3.** O **Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP**, vinculado ao **Hospital Erasto Gaertner**, está situado na Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR - CEP: 81.520-060, site [www.erastogaertner.com.br](http://www.erastogaertner.com.br) e Telefone: **(41) 3361-5120**.

**1.4.** **Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.**

**1.5.** O Conteúdo Programático e Bibliografia consta no Anexo II deste edital.

**1.6.** Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), por meio de retificação do edital ou aviso.

**1.7.** Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.8.** Todas as etapas deste Processo Seletivo poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

**1.9.** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada exclusivamente no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**1.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.11.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este certame.

**1.12.** **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).**

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.

2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único arquivo, na data prevista no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

2.7. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail **atendimento@idcap.org.br**, devendo indicar:

- a. O assunto deste E-mail: “**Impugnação contra o Edital nº 01/2023**”;
- b. O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c. Argumentação fundamentada.

## 3. DOS PROGRAMAS E ESPECIALIDADES

**3.1. Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia:** Contempla as seguintes áreas profissionais: **Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Nutrição; Psicologia e Serviço Social**. Trata-se de um programa de pós-graduação lato sensu, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de 2 (dois) anos**, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas.

**3.2. Programa de Residência em Área Profissional da Saúde:** Contempla a seguinte área profissional: **Odontologia – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**. Trata-se de programa de ensino de pós-graduação lato sensu, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de 3 (três) anos**, totalizando 8.640 (oito mil seiscentas e quarenta) horas.

**3.3. Programa de Residência em Área Profissional da Saúde:** Contempla a seguinte área profissional: **Física Médica para Radioterapia**. Trata-se de programa de ensino de pós-graduação lato sensu, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de 2 (dois) anos**, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas.

**3.4. Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia:** Trata-se de um programa de ensino de pós-graduação lato sensu, em modalidade de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de 2 (dois) anos**, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas. Este curso é ofertado e mantido pela **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC**. Este curso não é reconhecido pelo MEC nem pela CNRMS, porém é certificado pelo **HEG**.

**3.5.** Os programas e curso de especialização, acima citados, destinam-se a qualificar profissionais de nível superior da área da saúde, em diferentes especificidades inseridas no âmbito hospitalar, sob a orientação de profissionais com qualificação, ética e profissional.

**3.6.** O candidato aprovado no processo seletivo terá dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais durante o período de realização do curso (Lei Federal nº 11.129/2005, de 30 de junho de 2005, artigo 13, parágrafo segundo).

**3.7.** O candidato aprovado e convocado realizará, durante o período do curso, atividades teóricas e práticas atendendo as especificidades de cada área de concentração, nessas atividades, estão inclusos plantões estabelecidos mediante escala.

**3.8.** Os Programas de Residência contam com uma **bolsa-auxílio do Ministério da Saúde (MS)** no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos)**, valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, sujeita a deduções legais.

**3.9. Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia** contam com uma bolsa-auxílio da **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC**, em conformidade com a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do **Hospital Erasto Gaertner (HEG)** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

### 3.10. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

**3.10.1.** A bolsa do residente multiprofissional **financiada pelo Ministério da Saúde (MS)** e terá um **desconto de alíquota de 11% (onze por cento)** sujeita a deduções legais, referente à contribuição previdenciária (INSS) e pagas diretamente pelo Ministério da Saúde (MS) ao bolsista.

**3.10.2.** A bolsa do especializando será **financiada pela Liga Paranaense de Combate Câncer (LPCC)** e será aplicado a **alíquota de 20% (vinte por cento)** sujeita a deduções legais, referente a contribuição previdenciária (INSS) desconto previsto para pagamentos realizados por instituições filantrópicas.

**3.10.3.** As bolsas pagas pelo Ministério da Saúde (MS) serão de total responsabilidade, deste Ministério, e **NÃO SERÃO** assumidas pelo **Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa - Liga Paranaense de Combate ao Câncer (LPCC)**, caso não haja pagamento pelo Ministério da Saúde (MS).

### 3.11. TABELA DOS PROGRAMAS/ESPECIALIDADES (VAGAS / DURAÇÃO / BOLSA):

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA					
ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA*	Nº VAGAS	DURAÇÃO
Enfermagem	Graduação em Enfermagem	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	03 vagas	2 anos
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	03 vagas	2 anos
Farmácia	Graduação em Farmácia	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	03 vagas	2 anos
Nutrição	Graduação em Nutrição	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	02 vagas	2 anos
Psicologia	Graduação em Psicologia	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	02 vagas	2 anos
Serviço Social	Graduação em Serviço Social	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	02 vagas	2 anos
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE					
ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA*	Nº VAGAS	DURAÇÃO
Cirurgia Bucomaxilofacial	Graduação em Odontologia	8.640 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	03 vagas	3 anos
Física Médica para Radioterapia	Bacharel ou Licenciatura em Física ou Física Médica	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	01 vaga	2 anos
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA					
ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA**	Nº VAGAS	DURAÇÃO
Dosimetria para Radioterapia	Biomedicina ou Tecnologia em Radiologia Médica	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 3.000,00	01 vaga	2 anos

\* Bolsa financiada pelo Ministério da Saúde.

\*\* Bolsa financiada pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa/HEG.

Obs.: O quantitativo de vagas e a duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do Edital, a critério da LPCC/HEG ou por determinação da CNRMS.

**3.12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL:**

**3.12.1.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

**3.12.2.** Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.12.3.** Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem possuir, para matrícula, diploma de graduação plena no curso da categoria profissional a qual concorre (programa/especialidade), expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Deverá apresentar registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná. Caso o candidato seja proveniente de outro estado brasileiro deverá transferir obrigatoriamente seu registro profissional para atuação no Estado do Paraná.

**3.12.4.** Os candidatos ao Programa de Residência em Física Médica devem possuir, para matrícula, diploma de graduação em Física ou Física Médica, sendo Licenciatura ou Bacharelado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.12.5.** Em se tratando de **candidato estrangeiro formado no exterior**, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 03/2026, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e obrigatoriamente registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

**3.12.6.** Em se tratando de **candidato brasileiro graduado no exterior**, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 03/2016, de 22 de junho de 2016) e obrigatoriamente registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

**3.12.7.** O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria **concluir o curso de graduação até o dia 28/02/2024, somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 01/03/2024**, do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação.

**3.12.8.** O candidato que se inscrever na condição de concluinte do curso, deverá comprovar a conclusão do curso por meio de documento oficial, expedido pela coordenação da instituição/curso.

**3.12.9.** Só poderá se inscrever no processo seletivo os candidatos que estão em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a colação de grau, seja realizada até o primeiro dia do período letivo do programa de residência, ou seja, **deve colar grau até o dia 01 de março de 2024**.

**3.12.10.** A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Multiprofissional no programa e especialidade pretendida, a qual **fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Classe do Estado do Paraná**.

**3.12.11.** No ato da inscrição, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte de curso de graduação deverá comprovar que irá concluir o curso até o primeiro dia do período letivo de ingresso no programa de residência pretendido (de acordo com o calendário acadêmico), por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

**3.12.12.** Os candidatos aos Programas de Residência devem ter disponibilidade para cumprir as 60 (sessenta) horas semanais durante o prazo previsto do programa, sob **regime de dedicação exclusiva**.

**3.12.13.** Não haverá vínculo empregatício entre o residente e o **Hospital Erasto Gaertner (HEG)**. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 12.514/2011, de 28 de outubro de 2011.

**3.12.14.** Conforme determina a Resolução CNRMS nº 01/2017, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em área de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedada também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a. conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b. atende aos requisitos para participação nas etapas do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital;
- c. possui plenas condições para execução das atividades do programa/especialidade.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

4.3. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**.

4.4. O candidato deve informar obrigatoriamente, no Formulário de Inscrição, o **número de telefone celular mais WhatsApp (com DDD) para contato** em caso de aprovação e convocação para a realização da segunda fase.

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a. Acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da **Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia, Programa de Residência em Área Profissional da Saúde e Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia do Hospital Erasto Gaertner, Ano Letivo 2024**;
- b. Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- c. Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

4.6. Após o envio do formulário de inscrição, automaticamente será gerado o documento de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

4.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar por **apenas um programa/especialidade que deseja concorrer** conforme sua formação, **NÃO** podendo se inscrever para mais de um programa/especialidade.

4.8. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para outro programa/especialidade, esta **nova inscrição CANCELARÁ a anterior**.

4.9. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais programas/especialidades, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.10. O valor correspondente à **Taxa de Inscrição será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**.

4.11. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da inscrição após tomar conhecimento do disposto neste edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.12. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

4.13. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque ou depósito em conta corrente, seja em cheque ou dinheiro.

4.14. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento, tenha sido efetuado com cartão de crédito, seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

4.15. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

4.16. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

**4.17.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário**, emitido pelo sistema do IDCAP no ato da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária. **ATENÇÃO: a inscrição, via Internet, só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento.** O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO da inscrição.**

**4.18.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

**4.19.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento, via conciliação bancária do boleto.

**4.20.** Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

**4.20.1.** O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, correspondente bancário, outros bancos, meios de pagamento válidos etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**4.21.** Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido documento de pagamento não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

**4.22.** O candidato **SOMENTE** poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição mediante o boleto emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

**4.23.** O beneficiário constante no meio de pagamento será a **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC.**

**4.24.** Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico (em dinheiro ou cheque), via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**4.25.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente a **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC** e/ou o **IDCAP.**

**4.26.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição, para outro programa/especialidade ou para outro Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

**4.27.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o documento de pagamento, que estará disponível na **área do candidato**, no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**4.28.** O IDCAP e a **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

**4.29.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados no Formulário de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**4.30.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

**4.31.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

**4.32.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC** e/ou do **IDCAP.**

**4.333.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a matrícula, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes de seus atos, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**4.34. Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br) durante o período de inscrição conforme “Cronograma - Anexo I”.**

**4.34.1.** O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo IDCAP após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

**4.34.2.** O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido.

**4.35.** O candidato, no momento da inscrição, que necessite de atendimento especial para a realização das provas, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame, deverá formalizar o pedido, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste Edital.

**4.36.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na **área do candidato**, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

**4.37.** O deferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou convocação do candidato para a vaga no programa/especialidade, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

## **5. DA ISENÇÃO DE TAXA**

**5.1.** Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram no Decreto Federal nº 11.016/2022, de 29 de março de 2022 (candidatos hipossuficientes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de Família de Baixa Renda);

**5.2.** O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022, de 29 de março de 2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de Família de Baixa Renda) deverá:

**a.** selecionar o item específico da sua solicitação;

**b.** indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando, obrigatoriamente, o **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico; preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;

**c.** enviar a autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, conforme Anexo IV deste edital de abertura.

**5.3.** Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

**a.** que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;

**b.** com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

**c.** identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

**d.** desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18º, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

**5.4.** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

**5.5.** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

**5.6.** O candidato não poderá utilizar NIS de terceiros, mesmo que sejam membros de seu núcleo familiar.

**5.7.** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em seu

**5.8.** Formulário de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

**5.9.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

**5.10.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

**5.11.** O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

**5.12.** A autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda” deverá:

**a.** ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV; caso contrário, a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida;

**b.** ser enviada (*upload*) em formato PDF, na área do candidato, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período estabelecido no “Cronograma – Anexo I” deste edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c. conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

**5.13.** A autodeclaração de baixa renda enviada pelos nossos canais de atendimento não serão analisadas.

**5.14.** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um programa/especialidade, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

**5.15.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

**5.16.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dois primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma – Anexo I” deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**5.17.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), em data definida no “Cronograma – Anexo I” deste edital.

**5.18.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, via sistema na área do candidato, até o período estipulado “Cronograma – Anexo I”.

**5.19.** A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no “Cronograma – Anexo I” ou diferente do exigido neste edital **NÃO** será aceita.

**5.20.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

**5.21. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.**

**5.22.** A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no “Cronograma – Anexo I” deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

**5.23.** Desse indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma – Anexo I” deste edital.

**5.24.** Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

**5.25.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

**5.26.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o “Cronograma – Anexo I” deste edital.

**5.27.** Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no Processo Seletivo, assim como os atos eventualmente praticados na matrícula e no curso.

## **6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA PROVA**

**6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazo de período de inscrição “Cronograma – Anexo I” deste edital, obrigatoriamente, assinalar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários, tais como:

- a. sala de fácil acesso;
- b. Caderno de Questões (prova) e Cartão de Respostas ampliados;
- c. ledor;
- d. transcritor;
- e. tempo adicional para realização da prova;
- f. intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- g. entre outros determinados por lei.

**6.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:**

- a. Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b. Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo e sua função a congregação.

**6.3. O candidato que necessitar de Caderno de Questões (prova) ampliado, Cartão de Respostas ampliado, leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:**

- a. ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
  - b. constar nome completo do candidato;
  - c. constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
  - d. constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
  - e. constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
  - f. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
  - g. no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.**

**6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme previsto no tópico específico “da candidata lactante”.**

**6.6. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” para “solicitação de atendimento especial para prova”, pelo “fale conosco” (e-mail), no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).**

**6.7. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I” ou enviados por E-mail.**

**6.8. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.**

**6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.**

**6.10. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova objetiva não garante o direito à matrícula no programa/especialidade escolhido no ato da inscrição.**

**6.11. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.**

**6.12. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (E-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.**

**6.13. Será divulgada, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.**

## **7. DA CANDIDATA LACTANTE**

**7.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização da prova, desde que assine a opção correspondente na solicitação de inscrição.**

**7.2. Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização da prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o Processo Seletivo, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova objetiva.**

**7.3. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata, maior de 18 (dezoito) anos), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.**

**7.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.**

**7.5. Desde o ingresso na sala reservada, até a saída definitiva do local de provas, a pessoa acompanhante deverá guardar, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, tais como, notebook, tablet, Ipad, Ipod e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações**

e dados. A pessoa acompanhante durante todo o tempo que estiver na sala destinada não poderá utilizar qualquer equipamento eletrônico.

**7.6.** A pessoa acompanhante que transgredir a norma acima estabelecida, deverá retirar-se imediatamente do local de provas.

**7.7.** Não será disponibilizado, pelo IDCAP, pessoa responsável para a guarda da criança, e a ausência do responsável, acompanhante da candidata, acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**7.8.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**7.9.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por um fiscal.

**7.10.** Durante a amamentação, ficarão na sala reservada somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive o acompanhante da criança.

**7.11.** O tempo despendido, desde a saída da sala até o retorno, durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**7.12.** Não será permitida a permanência de crianças, no local de provas, que não sejam lactentes.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases antes da homologação do resultado final:

ETAPAS	Programas/Especialidades	CARÁTER	RESPONSÁVEL
<b>Provas Objetivas</b>	Todos os candidatos inscritos para todos os Programas/Especialidades	Classificatório e Eliminatório	<b>IDCAP</b>
<b>Arguição/Defesa de Currículo</b>	Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os Programas / Especialidades	Classificatório e Eliminatório	<b>CEPEP/HEG</b>
<b>Verificação de Documentos (Matrícula)</b>	Todos os candidatos aprovados em todas as etapas para os Programas / Especialidades	Eliminatório	<b>CEPEP/HEG</b>
<b>CURSOS</b>	Todos os candidatos aprovados em todas as etapas e matriculados nos Programas / Especialidades (2 a 3 anos)	Eliminatório	<b>CEPEP/HEG</b>

**8.2.** A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões objetivas**, sendo 40 (quarenta) questões de **conhecimento específico em língua portuguesa**, 05 (cinco) questões de **conhecimento específico em língua inglesa** versando sobre os temas e referências bibliográficas e 05 (cinco) questões sobre o **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

**8.3.** Para o Programa de **Residência Área Profissional da Saúde em Atenção ao Câncer área de concentração em Física Médica para Radioterapia** a prova objetiva será composta de **25 (vinte e cinco) questões objetivas**, sendo 18 (dezoito) questões de **conhecimento específico em língua portuguesa**, 02 (duas) questões de **conhecimento específico em língua inglesa**, versando sobre o tema da referência bibliográfica e 05 (cinco) questões sobre o **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

**8.4.** Para o **Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia** a prova objetiva será composta de **25 (vinte e cinco) questões objetivas**, sendo 18 (dezoito) questões de **conhecimento específico em língua portuguesa**, 02 (duas) questões de **conhecimento específico em língua inglesa**, versando sobre o tema da referência bibliográfica e 05 (cinco) questões sobre o **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

**8.5.** Todas as questões terão **quatro alternativas de respostas (A, B, C e D)**, sendo apenas uma alternativa correta.

**8.6.** Nas modalidades de **Farmácia, Dosimetria para Radioterapia e Física Médica para Radioterapia, SERÁ PERMITIDA o uso de calculadora científica não programável** (o candidato deve trazer sua própria calculadora).

**8.7.** O conteúdo programático e referência bibliográfica serão de acordo com o estabelecido em edital no Anexo II – Conteúdos Programáticos e Bibliografia deste Edital.

**8.8. ARGÜIÇÃO/DEFESA CURRICULAR:** classificatória e eliminatória, realizada presencialmente pela Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Projeto de Ensino e Pesquisa - CEPEP.

**8.9.** Durante o período do curso, serão realizadas atividades teóricas e práticas, atendendo a especificidade de cada

área de concentração, nessas atividades poderão estar incluídos plantões, mediante escala, conforme a semana padrão de cada curso.

**8.10.** Para conclusão do curso, o residente deverá permanecer na residência pelo período de 02 (dois) ou 03 (três) anos, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação/MEC.

8.11. Para obtenção do certificado é obrigatório concluído 100% (cem por cento) da carga horária do curso.

8.12. O residente poderá solicitar desligamento, a qualquer momento, desde que seja homologado pela COREMU, coordenador e preceptor do programa, neste caso, deverá ser formalizada via e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa - CEPEP.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** As provas objetivas serão aplicadas a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático e bibliografia, contido no Anexo II deste Edital.

**9.2.** A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no horário conforme estipulado abaixo: **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto (Abertura dos portões às 8 horas e Fechamento dos portões às 8 horas e 45 minutos)** para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

**9.3.** Será considerado portões, além das entradas principais de acesso ao local de realização da prova, a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

**9.4.** O horário da prova, que ocorrerá no turno da **MANHÃ**, será das **9:00h às 13:00h, com duração de 4 (quatro) horas**.

**9.5.** O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

**9.6.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

**9.7.** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP.

**9.8.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

**9.9.** O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

**9.10.** O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.11.** Cada questão objetiva terá **quatro alternativas (A, B, C e D)**, sendo apenas uma correta.

**9.12.** Tabela de provas:

Programa de Residência Área Profissional da Saúde em Atenção ao Câncer área de concentração em Física Médica para Radioterapia			
Disciplinas	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
SUS	05	4	20
Conhecimentos Específicos – Questões formuladas em Língua Inglesa	02	4	08
Conhecimentos Específicos	18	4	72
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia			
Disciplinas	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
SUS	05	4	20
Conhecimentos Específicos – Questões formuladas em Língua Inglesa	02	4	08
Conhecimentos Específicos	18	4	72
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS			
Disciplinas	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
SUS	05	2	10
Conhecimentos Específicos – Questões formuladas em Língua Inglesa	05	2	10
Conhecimentos Específicos	40	2	80
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**9.13.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, **considerando-se aprovado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova.**

**9.14.** As provas objetivas serão aplicadas na **cidade de Curitiba/PR**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes neste município, o IDCAP poderá alocar em municípios próximos. O IDCAP e a CEPEP/HEG **não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento** dos candidatos para realizarem as provas.

**9.15.** O candidato deverá guardar, **antes de entrar na sala de provas**, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos. Caso o telefone celular produza algum som, o envelope porta-objetos será retirado da sala de aplicação de prova, sendo levado à sala de coordenação. O candidato que tenha no telefone celular, alarme por causa de problemas de uso de medicação, ou outro motivo, deverá ao entrar na sala já entregar o envelope porta-objetos ao fiscal para que ele possa encaminhar à sala de coordenação. Ao término da sua prova o candidato que entregou o envelope porta-objeto deverá retirá-lo na sala de coordenação de seu local de prova.

**9.16.** Caso o candidato traga para a sala de prova mala ou mochila, este deverá deixá-los junto ao quadro de formica, próximo a mesa do chefe de sala.

**9.17.** O candidato deverá manter, debaixo da carteira/mesa, o envelope porta-objetos, com todos os eletrônicos desligados, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas.

**9.18.** É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura em local apropriado, a transcrição da frase no espaço destinado e a marcação do gabarito no seu Cartão de Respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

**9.19.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos do Cartão de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas e/ou duplicadas.

**9.19.1.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**9.19.2.** As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

**9.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.**

**9.21.** O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

**9.22.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica. O candidato deverá colocar a garrafa de água fora da mesa/carteira de modo a evitar que seu Cartão de Respostas possa molhar.

**9.23.** O Caderno de Questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno e antes do início da prova.

**9.24.** O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:

- a.** caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;
- b.** **original** de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade (exceto quando tratar-se de CNH), **com foto** e que não seja em formato digital (não serão aceitos documentos em formato digital). Igualmente não serão aceitos documentos fotocopiados, mesmo em cópia colorida e/ou autenticados:

- b.1.** Carteira de Identidade (RG),
- b.2.** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, original com foto,
- b.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- b.4.** Certificado Militar, original com foto, para candidatos homens em idade superior a 18 (dezoito) anos.
- b.5.** Carteira Nacional de Habilitação, original com foto, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
- b.6.** Passaporte.
- 9.25.** O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:
- a.** Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b.** Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.
- 9.26.** O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a garrafa de água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.
- 9.27.** **Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.**
- 9.28.** Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
- 9.29.** Os portões serão fechados quinze minutos antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
- 9.30.** Quando do momento do fechamento dos portões de acesso aos prédios e ao espaço do terreno (portão principal) todos as pessoas estranhas ao certame deverão sair deixando a área do local de prova somente com os colaboradores, candidatos e eventualmente os fiscais do contrato.
- 9.31.** **Em razão de motivos técnicos, casos fortuitos e/ou força maior, o horário de início das provas poderá sofrer alteração, sendo, entretanto, cumprido rigorosamente o tempo total previsto para a realização das provas.**
- 9.32.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.33.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com esse documento, preferencialmente, impresso.
- 9.34.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.35.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.36.** Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida a primeira hora de seu início, **sem, contudo, levar consigo o Caderno de Questões (Prova).**
- 9.37.** **A saída com caderno de questões (prova) somente será permitida uma hora antes do término da prova.**
- 9.38.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.
- 9.39.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá com a permissão dos fiscais de sala, sendo, entretanto, conduzido na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato **utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.**
- 9.40.** **Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.**
- 9.41.** **Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objetos para utilizar o telefone celular. Recomendamos aos candidatos que ao concluir a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, antes de entregá-los deverá ir ao banheiro para evitar problemas após sair da sala de prova.**
- 9.42.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.

**9.43.** Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a. a comunicação entre candidatos;
- b. consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c. escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d. o uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e. o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f. o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g. o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.

**9.44.** Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, I-pods®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**9.45.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.46.** Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

**9.47.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

**9.48.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

**9.49.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação e nem mesmo sobre qualquer falha.

**9.50.** O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado nas Atas sua eliminação do certame.

**9.51.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

**9.52.** Será excluído/eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b. não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c. ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d. for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f. for flagrado portando/levando consigo ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- g. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h. recusar a submeter-se ao detector de metais;
- i. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l. não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- m. não assinar o Cartão de Respostas.

**9.53.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.54.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

**9.54.1.** Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**9.55.** A **CEPEP/HEG** e o **IDCAP** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

## **10. DA ETAPA DE PROVA PRÁTICA (PSICOLOGIA)**

### **Prova Prática – Programa de Psicologia**

10.1. Poderão participar da 2ª fase os 10 (dez) primeiros candidatos que optaram para o programa de Psicologia (incluindo todos os candidatos que empatarem na 10ª nota), desde que a nota da prova destes seja de no mínimo 5,0 (cinco) pontos.

10.2. A prova prática será composta de uma etapa de dinâmica projetiva, seguida de estudo de casos propostos pela banca examinadora do CEPEP/HEG, que fará perguntas relacionadas à condução clínica e elaboração de condutas, a serem discutidos em grupo. O tempo de duração da prova prática será de 4 (quatro) horas.

10.3. Os participantes serão avaliados por membros de uma banca examinadora que expressarão sua avaliação atribuindo nota na escala de zero (0) a dez (10,0) pontos seguindo critérios de avaliação. Os critérios de avaliação da Prova Prática para a Psicologia serão:

- a) Coerência entre análise e condução proposta;
- b) Clareza na comunicação;
- c) Domínio técnico e conceitual do referencial apresentado na prova prática;
- d) Postura, linguagem, objetividade e comunicação.

10.4. A Prova Prática tem o valor de 10,0 (dez) pontos, com peso 1,0 na composição final da nota.

\* Orientações para realização da Prova Prática:

- Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização desta, não cumprir as determinações previstas neste edital.

- Durante a realização da Prova Prática não será permitida a consulta a qualquer espécie de material assim como não será permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do processo seletivo.

## **11. DA ETAPA DE ARGUIÇÃO/DEFESA DO CURRÍCULO**

**11.1.** Nesta fase, o candidato aprovado e selecionado, receberá por E-mail a convocação para participar da Arguição/Defesa do Currículo *lattes* que será realizada **presencialmente**, o candidato será avisado com antecedência para que tenha tempo suficiente de se programar para a entrevista.

**11.2.** A pontuação por atividade apresentada no currículo consta no **Anexo III**.

**11.3.** Estágios extracurriculares realizados no **Hospital Erasto Gaertner (HEG)** serão computados **no item 1 do Anexo III**, não podendo ser incluídos no item 2.

**11.4.** Por estágio extracurricular entende-se aquele não previsto na grade curricular do curso de graduação e a ela não vinculado.

**11.5.** É considerado como estágio optativo ou eletivo aquele que está incluído na grade curricular da faculdade de graduação, mesmo que realizado em outro hospital ou clínica.

**11.6.** A **Arguição/Defesa de Currículo Lattes** terá nota que corresponderá até **30% (trinta por cento) do total**.

## **12. DOCUMENTOS PESSOAIS E OBRIGATÓRIOS PARA A ARGUIÇÃO E DEFESA DO CURRÍCULO**

### **11.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ARGUIÇÃO E DEFESA DO CURRÍCULO**

**11.1.1.** Uma Foto 3x4 (PDF ou JPEG);

**11.1.2.** Documento de identificação (cédula de identidade, identidade expedida pelo Ministério das Forças Armadas, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, identificações fornecidas por conselhos de classes, cédula de identidade de estrangeiro emitido pela Polícia Federal, ou qualquer outro documento oficial válido com foto);

**11.1.3.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**11.1.4.** Comprovante de endereço (luz, água; internet, gás ou telefone celular ou fixo);

**11.1.5.** Carteira do conselho profissional de classe (caso não tenha, apresentar o protocolo de requerimento);

**11.1.6.** PIS/PASEP, (você encontra disponível na carteira de trabalho).

**11.1.7. Currículo Online Documentado – anexar no site os seguintes documentos para composição do currículo online:**

**11.1.7.1. Formação Acadêmica:** Diploma ou declaração de conclusão de curso – **ITEM OBRIGATÓRIO**. Para o candidato que se inscrever na condição de concluinte de curso de graduação deverá anexar declaração, expedida pela Coordenação do Curso de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, de que o candidato irá concluir o curso **até o primeiro dia do período letivo de ingresso no programa de residência** pretendido (de acordo com o calendário acadêmico do programa de residência).

**11.1.7.2. Estágios Extracurriculares e voluntários na área de saúde no Hospital Erasto Gaertner:** declaração ou comprovante de estágio na instituição Hospital Erasto Gaertner categoria estágios de até 100 (cem) horas ou estágios acima de 100 (cem) horas.

**11.1.7.3. Estágios Extracurriculares ou voluntários na área de saúde (exceto Hospital Erasto Gaertner):** declaração ou comprovante de estágio em instituição da área de saúde (clínicas ou hospitais).

**11.1.7.4. Formação Complementar:** declaração ou certificados de cursos e participação em eventos (serão computados apenas eventos com duração mínima de 4 (quatro) horas), declaração ou certificado de monitoria e/ou iniciação científica.

**11.1.7.5. Produção Científica:** comprovação de produção científica nas modalidades (1) artigos publicados em periódicos (apresentar carta de aceite de publicação ou a primeira página da publicação), (2) apresentação de trabalho oral ou banner em congressos ou eventos científicos (apresentar certificado do trabalho ou cópia da página dos anais do evento com a citação do trabalho em questão), e (3) organização de eventos científicos (apresentar declaração ou certificado de participação como membro da equipe de organização de evento científico).

**11.1.7.6. Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* / titulação:** certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC. Apresentação de certificado ou declaração de aprovação em prova de título de especialidade emitido por sociedades de área ou órgãos competentes.

**11.1.7.7. Rendimento Acadêmico:** Histórico Escolar do Curso de Graduação com informação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

**Observação:** Não incluir comprovantes de estágios curriculares obrigatórios. Certificados de cursos que não comprovarem a carga horária total dos mesmos não serão validados.

**11.1.8.** Os documentos para composição do **Currículo Online solicitados para o programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Atenção ao Câncer e Física Médica para Radioterapia** estão especificados no Quadro 5 do item 10 deste Edital.

**11.1.9.** Os documentos para composição do **Currículo Online solicitados para o Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia** estão especificados no Quadro 6 do item 10 deste Edital.

**11.1.10.** Finalizar a inscrição enviando todos os documentos acima citados para homologação. Neste momento será fornecido seu número de inscrição no processo seletivo.

**11.2. Não serão admitidos recursos para a segunda fase (Arguição/Defesa Currículo).**

## 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** A nota final dos candidatos será composta da nota da prova objetiva (PO) mais a nota da entrevista/arguição/defesa de currículo (DC). A Nota da Prova Objetiva com peso 7,0 (sete) e a Nota da

entrevista/arguição/defesa de currículo com peso 3,0 (três) sendo o somatório dividido por 10.

$$\text{Nota Final} = [\text{Nota PO} \times \text{peso } 7,0 + \text{Nota DC} \times \text{peso } 3,0] \text{ divide por } 10$$

**13.2.** No caso dos candidatos ao programa de Psicologia a Nota Final será composta da nota da prova objetiva (PO) mais a nota da entrevista/arguição/defesa de currículo (DC) mais a Nota da Prova Prática (PP). A Nota da Prova Objetiva com peso 7,0 (sete) mais a Nota da entrevista/arguição/defesa de currículo com peso 1,5 (um virgula cinco) mais a Nota da Prova Prática com peso 1,5 (um virgula cinco) sendo o somatório dividido por 10.

$$\text{Nota Final (Programa de Psicologia)} = [\text{Nota PO} \times \text{peso } 7,0 + \text{Nota PO} \times \text{peso } 1,5 + \text{Nota DC} \times \text{peso } 1,5] \text{ divide por } 10$$

**13.3.** Ocorrendo empate ao final do Processo Seletivo, o critério adotado para desempate será a nota da prova objetiva. Persistindo o empate, o critério será a nota da Arguição/Defesa de Currículo. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de mais idade, e na sequência, o de maior tempo de formado, seguido pelo de maior número de filhos.

#### 14. RESULTADO GERAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

**14.1.** A lista de candidatos aprovados na Prova Objetiva do Processo Seletivo e a Relação de Convocados para a Etapa de Arguição/Defesa de Currículo serão divulgadas no dia **18 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas**. É de responsabilidade do candidato, ter ciência do resultado do processo seletivo no qual foi aprovado, e ainda manifestar por escrito, dentro de 24 horas após convocação, via *e-mail* [ensino@erastogaertner.com.br](mailto:ensino@erastogaertner.com.br) quanto à aceitação ou não da vaga.

**14.2.** O candidato aprovado no Processo Seletivo, se for **convocado para o Serviço Militar obrigatório** (por um ano), deverá apresentar para a secretaria de pós-graduação o documento comprobatório da convocação, para que tenha sua vaga assegurada no Programa de Residência Multiprofissional no ano seguinte.

**14.3.** O candidato que **não comparecer para assinatura do contrato e matrícula** dentro do prazo determinado neste Edital, **será considerado desistente e perderá o direito a vaga**.

**14.4.** O candidato que, após a matrícula desistir da vaga, será substituído pelo suplente, até o prazo máximo permitido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

**14.5.** A convocação dos candidatos classificados como suplentes para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado obedecerá à ordem de classificação.

**14.6.** **A convocação do suplente será feita via E-mail, enviado para o endereço registrado no ato da inscrição.**

**14.7.** O candidato suplente convocado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do *E-mail* enviado pela Secretaria do ensino do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa - CEPEP.

**14.8.** Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo este o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula e assim sucessivamente.

#### 15. DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

**15.1. Documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula. Conforme abaixo:**

- a) Carteira de Identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor; ou cédula de identificação de outra nacionalidade para candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Programa de Interação Social (PIS/PASEP) (geralmente se encontra na CTPS);
- e) Dados bancários, sendo: Banco, Agência (com dígito verificador), Conta corrente (com o dígito verificador). Poderá ser conta de qualquer instituição bancária desde que seja de sua titularidade;
- f) Comprovante de endereço (luz, água, gás, telefone, celular ou fixo, internet);

- g) Título de Eleitor;
- h) Carteira de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
- i) Carteira de Vacina Atualizada (indispensável ter vacinado contra Hepatite B e vacina Dupla (Tétano e Difteria) e COVID-19 obrigatoriamente 4ª doses ou mais);
- j) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso, deverá comprovar a conclusão do curso por meio de documento oficial, expedido pela coordenação do curso.
- k) O candidato brasileiro que fez curso de graduação no exterior deverá comprovar a **revalidação do diploma por universidade pública**, na forma da legislação vigente.

**15.2.** A formalização da matrícula se dará mediante assinatura do “**TERMO DE AJUSTE DE NORMAS QUE REGEM O CURSO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**”, de acordo com a duração da especialidade, com o programa e a regulamentação do **Hospital Erasto Gaertner/HEG**.

## 16. DOS RECURSOS

**15.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

**15.2. Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.**

**15.3.** Será admitido recurso quanto:

- a. ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b. ao indeferimento da inscrição;
- c. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d. ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- e. ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

**15.4.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

**15.5.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), na área do candidato, na página do Processo Seletivo.

**15.6.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

**15.7.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

**15.8.** Serão indeferidos os recursos:

- a. a Impugnação do Edital;
- b. cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- c. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- f. encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;
- g. cujo teor esteja em documento anexo.

**15.9.** Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

**15.10.** Os recursos enviados pelos nossos canais de atendimento não serão analisados.

**15.11.** Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**15.12.** Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

**15.13.** Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcaram a alternativa correta conforme o gabarito oficial definitivo.

**15.14.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

- 15.15.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.
- 15.16.** Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 15.17.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 15.18.** A **correção das provas objetivas será realizada após a divulgação dos gabaritos oficiais definitivos**. Os gabaritos preliminares não são utilizados para correção dos Cartões de Respostas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** O Processo Seletivo terá **validade de 1 (um) ano, não sendo prorrogado**.
- 16.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.3.** Para toda convocação posterior a prova objetiva, serão convocados os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação na Prova Objetiva sendo obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos no tópico deste edital.
- 16.4.** A classificação final do candidato no cadastro de reserva (**SUPLENTE**), gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. A **CEPEP/HEG** reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos programas/especialidades, de acordo com o estabelecido neste edital.
- 16.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como verificar sua caixa postal regularmente, em especial após a divulgação da relação final de notas da prova objetiva.
- 16.6.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo, até o resultado final, serão publicados no site oficial do **IDCAP**: [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e no site oficial da **CEPEP/HEG**: <https://cepep.erastogaertner.com.br>.
- 16.7.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do **IDCAP** [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e no site oficial da **CEPEP/HEG**: <https://cepep.erastogaertner.com.br>.
- 16.8.** É responsabilidade do candidato manter seu **endereço, E-mail e telefone atualizados**, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, perder o prazo de convocação, caso não seja localizado.
- 16.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 16.10.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio à sua apresentação para matrícula, início do Curso e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.11.** A **CEPEP/HEG** e o **IDCAP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 16.12.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 16.13.** A **CEPEP/HEG** e o **IDCAP NÃO arcarão**, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para início do Curso.
- 16.14.** No dia de realização das provas, o **IDCAP** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 16.15.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 16.16.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 16.17.** Todos os documentos solicitados nesse edital devem ser enviados (Up Load) em **formato PDF**.

**16.18.** Os documentos solicitados nas seguintes etapas: pedido de isenção e envio de documentos só tem validade quando enviados diretamente na **área de candidato**, obedecendo os prazos do “Cronograma - Anexo I” do edital, tal recomendação também é válida para a solicitação de recurso.

**16.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **IDCAP** e pelo colegiado do processo seletivo junto ao **Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa, bem como pelo Núcleo de Concursos do HEG.**

**16.20.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**16.21.** Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

**Anexo I - Cronograma**

**Anexo II - Conteúdo Programático e Bibliografia**

**Anexo III - Pontuação de Itens do Currículo *Vitae***

**Anexo IV - Autodeclaração de Família de Baixa Renda**

**Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP**  
**Comissão de Residência Médica**  
**Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner**  
Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Jardim das Américas – Curitiba, PR

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
<b>Publicação do Edital</b>	<b>03/11/2023</b>		Sítio da CEPEP, DO e Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Recurso de Impugnação contra o Edital	03/11/2023 a 05/11/2023	Das 18h do dia 03/11/2023 às 23h59min do dia 07/11/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Resposta ao Recurso de Impugnação do Edital	06/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
<b>Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição</b>	<b>06/11/2023 a 08/11/2023</b>	<b>Das 17h do dia 06/11/2023 às 23h59min do dia 08/11/2023</b>	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenções	10/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções	13/11/2023 a 14/11/2023	Das 9h do dia 13/11/2023 às 23h59min do dia 14/11/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Divulgação dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções	16/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Homologação dos Pedidos de Isenção	16/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
<b>Inscrições na internet.</b>	<b>06/11/2023 a 22/11/2023</b>	<b>Das 17h do dia 06/11/2023 às 23h59min do dia 22/11/2023</b>	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Solicitação de Atendimento Especial para realização das provas objetivas.	06/11/2023 a 22/11/2023	Das 17h do dia 06/11/2023 às 23h59min do dia 22/11/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Alteração dos dados cadastrais incorretos (na <b>área do candidato</b> )	06/11/2023 a 22/11/2023	Das 17h do dia 06/11/2023 às 23h59min do dia 22/11/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
<b>Data limite para o pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição.</b>	<b>23/11/2023</b>	<b>Até as 23h59min do dia 23/11/2023</b>	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na <i>internet</i> .
Prazo final para envio de documentos necessários a concessão de Atendimento Especial (Anexação na <b>área do candidato</b> )	23/11/2023	Até as 23h59min do dia 23/11/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	27/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Relação preliminar das solicitações de Atendimento Especial para realização das Provas Objetivas	27/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	28/11/2023	Até as 23h59min do dia 28/11/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Recurso contra a relação das solicitações de Atendimento Especial para realização das Provas Objetivas	28/11/2023	Até as 23h59min do dia 28/11/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Respostas dos Recursos contra a relação preliminar das Inscrições Homologadas	29/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Respostas dos Recursos contra a relação das solicitações de Atendimento Especial para realização das Provas Objetivas	29/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Homologação Final das inscrições	29/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
Homologação dos Locais de Prova	29/11/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
<b>Disponibilização do Cartão de Convocação para a Etapa (CCI) das Provas Objetivas</b>	<b>29/11/2023</b>	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>03/12/2023</b>	<b>Das 9h até as 13h</b>	<b>Sítio do IDCAP<sup>1</sup> - Local que consta no Cartão de Convocação para Etapa - CCI</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares e exemplares das Provas Objetivas	04/12/2023	A partir da 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Divulgação da imagem dos Cartões de Respostas das Provas Objetivas	05/12/2023	A partir da 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Interposição de recursos administrativos contra os <u>gabaritos preliminares das Provas Objetivas</u>	05/12/2023 a 06/12/2023	Das 9h do dia 05/12/2023 às 23h59min do dia 06/12/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Resultado dos recursos contra os gabaritos preliminares	11/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
<b>Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas.</b>	11/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Resultado preliminar das notas das provas objetivas.	11/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Interposição de recurso contra as notas preliminares das provas objetivas.	12/12/2023 e 13/12/2023	Das 9h do dia 12/12/2023 às 23h59min do dia 13/12/2023	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Resultado dos recursos administrativos contra o resultado preliminar das notas das provas objetivas.	15/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Divulgação do Relação final das notas das provas objetivas	15/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Relação dos candidatos convocados para a etapa de Arguição/Defesa de Currículo	18/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Relação dos candidatos classificados dentro das 10 melhores notas, mais os empatados na última nota para a Prova Prática (programa de Psicologia)	18/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Prova Prática (Programa de Psicologia)	19/12/2023	A partir das 7h	<b>CEPEP<sup>2</sup> - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR. Sala de Estudos do Hospital Erasto Gaertner (HEG).</b>
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática (programa de Psicologia)	20/12/2023	A partir das 9h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Relação Definitiva da Prova Prática dos candidatos do Programa de Psicologia	21/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Entrevista Presencial dos candidatos do Programa de Psicologia	22/12/2023	A partir das 9h	<b>CEPEP<sup>2</sup> - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR. Sala de Estudos do Hospital Erasto Gaertner (HEG).</b>
Relação Definitiva dos classificados na Entrevista Presencial dos candidatos do Programa de Psicologia	27/12/2023	A partir das 17h	Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
<b>Convocação para Entrevista</b>	<b>03/01/2024 e 04/01/2024</b>	<b>Das 8h do dia 03/01/2024 às 23h59min do dia 04/01/2024</b>	<b>CEPEP<sup>2</sup> - Através do e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição.</b>

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
Entrevista Presencial	05/01/2024 a 11/01/2024	Das 7h do dia 05/01/2024 às 17h do dia 11/01/2024	CEPEP <sup>2</sup> - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR. Sala de Estudos do Hospital Erasto Gaertner (HEG).
Entrevista Online para Dosimetria e Física Médica	05/01/2024a 11/01/2024	Das 7h do dia 08/01/2024 às 17h do dia 11/01/2024	Plataforma TEAMS.
Resultado Final do Processo Seletivo	17/01/2024	A partir das 17h	CEPEP <sup>5</sup> <a href="https://cepep.erastogaertner.com.br">https://cepep.erastogaertner.com.br</a>
Matrícula	22/01/2024 a 23/01/2024	Das 7h do dia 22/01/2024 às 17h do dia 23/01/2024	CEPEP <sup>5</sup> - <a href="https://cepep.erastogaertner.com.br">https://cepep.erastogaertner.com.br</a>
Assinatura do Contrato	25/01/2024 e 26/01/2024	Das 7h do dia 25/01/2024 às 17h do dia 26/01/2024	CEPEP <sup>2</sup> - Assinatura digital via Plataforma DocuSign
Integração - <b>*Presença obrigatória</b>	29/02/2024	A partir das 7h	CEPEP <sup>2</sup> - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba-PR. Espaço NaraTimm, Hospital Erasto Gaertner.
Matrícula	16/02/2024	09h00 às 15h00	Núcleo de Matrícula SECAD/COENS <sup>2</sup>
Reclassificações	Entre os dias <b>30 de janeiro e 01 de abril de 2024.</b>		Sítio do IDCAP <sup>1</sup>
Início do Curso	01/03/2024	08h00	CEPEP/HEG

<sup>1</sup> Sítio do IDCAP na internet: [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br)

<sup>2</sup> CEPEP/HEG - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR - CEP: 81.520-060, Telefone: (41) 3218-3300.

<sup>3</sup> Sala de Estudos do HEG: Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR.

<sup>4</sup> Endereço do IDCAP: Rua Florentino Ávidos, 253 - 2º andar – Vila Rica – Aracruz - ES - CEP: 29.194-156, Telefone: **(27) 3111-2211.**

<sup>5</sup> Sítio da CEPEP/HEG na internet: <https://cepep.erastogaertner.com.br>

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

### CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS GERAIS

#### Sistema Único de Saúde - SUS

**Conteúdo Programático:** 1. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 2. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde. 3. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer.

#### Referências Bibliográficas:

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. Disponível em:

<[http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm)>

BRASIL, Presidência da República. **Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 de dezembro de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm)>

BRASIL, Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do **Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 de junho de 2011. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)>

BRASIL, Ministério da Saúde. Anexo IX da Portaria de consolidação nº 02/2017, de 28 de setembro de 2017, e atualizações. Dispõe sobre a **Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer.** Diário Oficial da União. 03 de outubro de 2017. Disponível em:

<<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politic.html>>

### CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### DOSIMETRIA PARA RADIOTERAPIA

**Conteúdo Programático:** Física geral com ênfase em física das radiações ionizantes, interações das radiações ionizantes com a matéria, física radiológica e física nuclear; Anatomia geral e radiológica; Radioterapia básica; Radiobiologia; Radioproteção; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Tomografia por emissão de pósitrons.

#### Referência Bibliográfica:

HALLIDAY, D. Fundamentos de Física. 10 ed. LTC. 2016.

TIPLER, P.A. Física para Cientistas e Engenheiros. 6 ed. LTC. 2009

EISBERG, R.M. Física Quântica. 1 ed. Elsevier. 1979

BUSHONG, S.C. Radiologic Science for Technologists: Physics, Biology and Protection. 11 ed. Elsevier. 2016.

JOHNS, H.E. The Physics of Radiology. 4 ed. Charles C Thomas Pub Ltd. 1983.

PODOGORSK, E.B., Review of Radiation Oncology Physics: a Handbook for Teachers and Students. 1 ed. IAEA. 2005.

- CHUNG, K.C., Introdução à Física nuclear. 1 ed. UERJ.2001.
- Bontrager, L. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. 9 ed. Elsevier. 2018.
- Nobrega, A. I. Manual de Tomografia Computadorizada. 1 ed. Atheneu. 2005.
- GILROY, A. M. Atlas de Anatomia. 3 ed. Guanabara. 2017.
- EMICO, O. Física das Radiações. 2 ed. Oficina de Textos. 2014.
- PAULINO, Arnold C. PET-CT in Radiotherapy Treatment Planning E-Book. Elsevier Health Sciences, 2008.

## ENFERMAGEM

**Conteúdo Programático:** Assistência de enfermagem ao paciente em unidade de terapia intensiva; com doenças das vias aéreas superiores; com doenças vasculares; em quimioterapia e radioterapia; em urgência e emergência; em pediatria; em hemoterapia; nas intervenções clínicas e cirúrgicas; em feridas e estomas em oncologia noções gerais de oncologia; sistematização da assistência de Enfermagem (NANDA); Lei do Exercício Profissional de Enfermagem; valores laboratoriais (hemograma, plaquetas, creatina, glicemia, sódio, potássio, gasometria); medicações (vias de administração e eventos adversos); noções gerais de precaução padrão e infecção hospitalar; políticas públicas de Saúde; segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; gerenciamento e liderança hospitalar.

## Referências Bibliográficas:

- 1) BONASSA, E.M.A. Terapêutica Oncológica para enfermeiros e farmacêuticos. 4 ed.: Atheneu, 2012.
- 2) BORK, A.M.T. Enfermagem baseada em evidências. Rio de Janeiro. Ed. Guanabara
- 3) Koogan,2005.
- 4) Código de Ética e Deontologia em Enfermagem.
- 5) DIEPENBROCK, N.H. Cuidados Intensivos: Revisão Técnica: Denise de Assis Corrêa Sória. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- 6) FISCHBACK, F. Manual de Enfermagem: Exames Laboratoriais e Diagnósticos, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 6ed, 2002.
- 7) GOMES, I.L. Assistência de Enfermagem nas Intervenções Clínicas e Cirúrgicas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- 8) INCA. Instituto Nacional do Câncer. Ações em enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino/serviço: INCA 3ed. Rio de Janeiro: 2008.
- 9) KURCGANT, P. Administração em Enfermagem. São Paulo: EPU, 1991.
- 10) LOPES, P. C. Assistência de enfermagem. In: GUIMARÃES, J. R. Q. *Manual de Oncologia*. São Paulo: BBS, 2004.
- 11) MALAGUTTI, W. Terapia Intravenosa: Atualidades. São Paulo: Ed. Martinari, 2012
- 12) POSSO, M.B.S. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. São Paulo: Atheneu, 1999.
- 13) PROCEDIMENTOS E PROTOCOLOS/ Elizabeth Archer, et al; Revisão Técnica: Marléa Chagas Moreira e Sônia Regina de Souza. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005 V1 e V2.
- 14) ROSTAD, M. Procedimentos de suporte na assistência oncológica e suas implicações para a enfermagem. In: CLARK, J. C.; MC GEE, R. F. *Enfermagem oncológica: um curriculum básico*. Trad. Luciane Kalakun; Luiza Maria Gerhardt. 2ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- 15) SMELTZER, S.C. & BARE, B.G. Oncologia: cuidado de enfermagem a pessoa com câncer. In: BRUNNER & SUDDHART- *Tratado de enfermagem médico cirúrgica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- 16) SILVA, R.C.L. Feridas. Fundamentos e Atualizações em enfermagem. 3ed. São Paulo. Ed. Yendis, 2011.
- 17) TANNURE, M.C. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: Guia prático: 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- 18) Legislação em Enfermagem: Lei do Exercício Profissional.
- 19) SUS: Leis e Diretrizes.
- 20) [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) – Tecnovigilância, hemovigilância e farmacovigilância.
- 21) [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)
- 22) Portaria GM nº 939/08, de 18 de novembro de 2008, de 19 de novembro de 2008 – NR32.
- 23) [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
- 24) MONTEIRO, M. Tratado de oncologia. Revinter, 2013.
- 25) FONSECA, S. M. Enfermagem oncológica. Atheneu, 2014.
- 26) SARAGOSA. D. Enfermagem em hemoterapia. MedBook, 2007.
- 27) MANUAL DE ONCOLOGIA HARRISON. Atheneu, 2014.

- 28) WEINBERG. R. A. A biologia do câncer. ARTMED, 2008.
- 29) FERIDAS E ESTOMAS EM ONCOLOGIA. Lemar. 2011.
- 30) PEDUZZI, Marina. SCHRAIBER, Lilia B. Lima. Processo de Trabalho em Saúde. Dicionário da Educação em Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em:  
< <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/index.html>
- 31) SANNA, Maria Cristina. Os processos de trabalho em Enfermagem. Revista Brasileira de Enfermagem, 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/reben/v60n2/a17v60n2.pdf>
- 32) ALVIM, André Luiz Silva. O Processo de Enfermagem e suas Cinco Etapas. Enferm. Foco, 2013. Disponível em: <http://revista.cofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view>
- 33) BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de; SANCHEZ, Cristiane Garcia; LOPES, Juliana de Lima; *et al.* Processo de enfermagem: guia para a prática. [S.l:s.n.], 2015. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002731278>
- 34) SANTOS, Marisa Gomes; Bitencourt, Julia Valeria de Oliveira Vargas; *et al.* Etapas Do Processo de Enfermagem: uma Revisão Narrativa. Enferm. Foco 2017; 8 (4): 49-53. Disponível em:  
<http://revista.cofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/viewFile/1032/416>.
- 35) BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução do COFEN nº 514/2016. Que aprova o Guia de recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente, com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem. Documento internet. 2016.
- 36) BRASIL, Ministério da Saúde; Biblioteca Virtual da Saúde. Incontinência Urinária. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/dicas-em-saude/2733-incontinencia-urinaria> Publicado: Terça, 26 de Junho de 2018.
- 37) BRASIL, Ministério da Saúde Prevenção do Câncer do Colo do Útero. Manual Técnico Profissionais de Saúde. Brasília, 2002. Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/manual\\_profissionaisdesaude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/manual_profissionaisdesaude.pdf). Acesso em: 13 de setembro de 2020.
- 38) Smeltzer SC, Bare BG. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. vol. I e II.
- 39) Potter, PAP; Anne G. Fundamentos de enfermagem. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013

## FARMÁCIA

**Conteúdo Programático:** 1. Conhecimento Geral na Área de Saúde 2. Fisiopatologia: Insuficiência renal e hepática: etiologia, manifestações clínicas e abordagens terapêuticas; Hemostasia sanguínea: mecanismos e distúrbios; Noções básicas para interpretação de hemograma, eletrólitos e gasometria. 3. Farmacologia e Biologia Molecular: Ciclo Celular e fundamentos da biologia celular; Aspectos Gerais em Farmacologia: farmacocinética e farmacodinâmica; Farmacologia dos medicamentos Antineoplásicos, Imunomoduladores, Antimicrobianos, Antieméticos, Diuréticos e Analgésicos e Antagonistas opióides; Antibiógrama: conceitos, importância e interpretação; Fases de desenvolvimento de um medicamento. 4. Farmácia Hospitalar: Ciclo de Assistência Farmacêutica; Comissões Técnico-Científica em Farmácia Hospitalar; Preparo de medicamentos estéreis e não estéreis em Hospital; Sistema de informações sobre medicamentos; Farmacovigilância. 5. Controle de Infecção Hospitalar: Estratégias e medidas para controle de infecção hospitalar; Prevenção da disseminação de doenças infecciosas e biossegurança; Procedimentos de desinfecção, esterilização e antisepsia; Principais patógenos envolvidos nas infecções hospitalares; Gestão de resíduos em Serviço de Oncologia; Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde. 6. Legislações e Ética em Farmácia Hospitalar: Normativas e regulamentações aplicadas; Princípios de ética e bioética na prática farmacêutica. 7. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica.

## Referências Bibliográficas:

- 1) ALBERTS, B; BRAY, D; HOPKINS, K et al. Fundamentos da Biologia Celular. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- 2) ALBERTS, B; JOHNSON, A; LEWIS, J et al. Biologia Molecular da Célula. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- 3) BARROS, E; MACHADO, A; SPRINZ, E et al. Antimicrobianos – Consulta rápida. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- 4) BISSON, MP. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 4 ed. Barueri: Manole, 2021.
- 5) BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- 6) BRASIL. Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Brasília, DF, 1973.
- 7) BRASIL. Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. Brasília, DF, 1976.
- 8) BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

9) BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

10) BRASIL. Lei Federal nº 9.782/99, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Brasília, DF, 1999.

11) BRASIL. Lei Federal nº 13.021/14, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília, DF, 2014.

12) BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – Instruções técnicas para a sua organização, 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

13) BRASIL. Portaria nº 4.279/10, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.

14) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7/10, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2010.

15) BRASIL. Resolução RDC nº 36/13, de 25 de julho de 2013. Instituições para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2013.

16) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44/09, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. Brasília, DF: ANVISA, 2009.

17) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/02, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo farmácias hospitalares. Brasília, DF: ANVISA, 2002.

18) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada nº 67/07, de 8 de outubro de 2007. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Brasília, DF: ANVISA, 2007.

19) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 220/04, de 21 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Brasília, DF: ANVISA, 2004.

20) BRASIL. Portaria nº 272/98, de 08 de abril de 1998. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 1998.

21) BRUNTON, LL; HILAL-DANDAN, R; KNOLLMANN, BC. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. 13 ed. Porto Alegre: McGraw-Hill, 2018.

22) CAVALLINI, ME; BISSON, MP. Farmácia Hospitalar - Um Enfoque em Sistemas de Saúde. 2 ed. Barueri: Manole, 2010.

23) GOMES, MJVM; REIS, AMM. Ciências Farmacêuticas – Uma abordagem em Farmácia Hospitalar. São Paulo: Ateneu, 2001.

24) HALL, JE; HALL, ME. Guyton e Hall: Fundamentos de fisiologia. 14 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023.

25) IVAMA, AM; NOBLAT, L; CASTRO, MS et al. Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica - Atenção Farmacêutica no Brasil: Trilhando Caminhos. Brasília: OPAS, 2002.

26) NOVAES, M. R. C.; NUNE, M. S.; BEZERRA, V. S. (org). Guia de boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde. 2 ed. São Paulo: Editora Manole, 2020.

27) RITTER, JM; FLOWER, R; HENDERSON, G et al. Rang e Dale: Farmacologia. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

28) REESE, RE; BETTS, R; GUMUSTOP, B. Manual de Antibióticos. 3 ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2002.

29) SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE - SBRAFH. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3 ed. São Paulo: SBRAFH, 2017.

30) STORPIRTIS, S, MORI, ALPM; YOCHIY, A et al. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. São Paulo: Guanabara Koogan, 2008.

31) TAVARES, W. Antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico. 4 ed. São Paulo, Atheneu, 2020.

32) XAVIER, RM; DORA, JM; BARROS, E. Laboratório na Prática Clínica: Consulta Rápida. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

33) WEINBERG, RA. A Biologia do Câncer. Porto Alegre: Artmed, 2008.

## **FÍSICA MÉDICA**

**Conteúdo Programático:** Princípios, diretrizes e organização do SUS. Fatores de risco para o desenvolvimento do câncer. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Atenção Oncológica. Estimativa 2012 - Incidência de Câncer no Brasil - 2011 - INCA. – Eletromagnetismo. Termodinâmica.

Física moderna. Física das irradiações ionizantes: interações das radiações ionizantes com a matéria. Física radiológica. Física quântica. Física nuclear. Cálculo diferencial e integral. Geometria analítica.

#### **Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 20/9/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 31/12/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.439/GM de 8 de dezembro de 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva. Estimativa da Incidência de Câncer no Brasil 2012. Rio de Janeiro: 2010. Disponível em:  
<http://inca.gov.br/estimativa/2012>.
- HALLIDAY, D. Fundamentos de Física. 10 ed. LTC. 2016.
- TIPLER, P.A. Física para Cientistas e Engenheiros. 6 ed. LTC. 2009
- EISBERG, R.M. Física Quântica. 1 ed. Elsevier. 1979
- BUSHONG, S.C. Radiologic Science for Technologists: Physics, Biology and Protection. 11 ed. Elsevier. 2016.
- JOHNS, H.E. The Physics of Radiology. 4 ed. Charles C Thomas Pub Ltd. 1983.
- PODOGORSK, E.B., Review of Radiation Oncology Physics: a Handbook for Teachers and Students. 1 ed. IAEA. 2005.
- CAMARGO, I. Geometria analítica: um tratamento vetorial. 3 ed. Pearson Education. 2004.
- CHUNG, K.C., Introdução à Física nuclear. 1 ed. UERJ. 2001.
- SWOKOWSKI, E. Cálculo com geometria analítica. 2 ed. Makron Books. 1995.
- EMICO, O. Física das Radiações. 2 ed. Oficina de Textos. 2014.

#### **FISIOTERAPIA**

**Conteúdo Programático:** Fisioterapia Geral; Fisiologia; Ortopedia; Pneumologia; Ética/Deontologia; diagnóstico por Imagem; Neurologia; Pré e Pós-operatório; Anatomia; Reumatologia; Ginecologia/Mastologia; Terapia intensiva; Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde.

#### **Referências Bibliográficas:**

- AMATO, MBP. Princípios da ventilação mecânica. Barcelona: Permanyer Publications, 1998.
- AZEREDO, CAC. Fisioterapia respiratória no hospital geral. São Paulo: Manole, 2000.
- BARBAS, CSV. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Barcelona: Permanyer Publications, 1998.
- BOFF, RA. Et Al Manual de diagnóstico e terapêutica em mastologia. Caxias do Sul: Publicações Médicas, 2007.
- Brasil. Ministério da Saúde. Exercício e saúde: emergência em exercício físico. Brasília: SEED, 1986.
- Brasil. Ministério da Saúde Exercício e saúde: exercício físico em situações especiais. Brasília: SEED 1986.
- BUZAID, AC. Manual de oncologia clínica do Hospital Sírio Libanês. São Paulo: Sírio Libanês, 2004.
- DEVITA Jr, VT. Cancer: principles & practice of oncology. Phyladelphia: Lippincott, 2008.
- CAMARGO, MC. Marx, A.G. Reabilitação física no câncer de mama. São Paulo: Roca, 2000.
- CARVALHO, M. Fisioterapia respiratória. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- CARVALHO, JÁ. Amputações de membros inferiores em busca da plena reabilitação. São Paulo, 2003.
- COHEN, H. Neurociência para fisioterapeutas. São Paulo: Manole, 1999.
- Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Código de ética profissional de fisioterapia e terapia ocupacional. Disponível em: <<http://www.coffito.org.br>> Acesso em: 09 ago. 2011.
- I Consenso Brasileiro de Fisioterapia em Cancerologia, 2006.
- Franco, J A. TCC: fisioterapia: atuação do fisioterapeuta na prevenção das principais complicações secundárias ao internamento a longo prazo em pacientes oncológicos. 2005.
- DAVID, C.M. Ventilação mecânica. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- FRACCAROLI, JL. Biomecânica. São Paulo: Manole, 1977.
- GREVE, JMA. Diagnóstico e tratamento da lesão da medula espinhal. São Paulo: Roca, 2001.
- GUIMARÃES, JRQ. Manual de oncologia. São Paulo: Libbis, 2008.
- GUTMANN, AZ. Fisioterapia atual. São Paulo: Pancast, 1991.
- HELLVIG, MR.M. TCC: fisioterapia pré-operatória em pacientes oncopatas.
- Hospital Erasto Gaertner Manual. do curso de fisioterapia oncológica. Curitiba: HEG, 1998.
- Hospital Erasto Gaertner. Fisioterapia. Curitiba: HEG, 19
- IOTTI, GA. Monitorização da mecânica respiratória. São Paulo: Atheneu, 2004.
- KITCHEN, S; Bazin, S. Eletroterapia de Clayton. São Paulo: Manole, 1996.

KOWALSKI, LP et al Manual de condutas diagnósticas e terapêuticas em oncologia. São Paulo: AC Camargo, 2008.  
Liga Paranaense de Combate ao Câncer. Fisioterapia aplicada à oncologia. Curitiba: LPCC, 1987.  
MACHADO, CM. Eletrotermoterapia prática. São Paulo: Pancast,1991.  
MACHADO, M. G. R. Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação. Rio de Janeiro: Guanabara, 2007.  
PADRINELLI, A. Tratamento do paciente com amputação. São Paulo: Roca, 2004.  
PEREZ, F. TCC: Fisioterapia em pós-anestésico de pacientes cirúrgicos de cabeça e pescoço,1998.  
PERRY, J. Análise de marcha: marcha normal. São Paulo: Manole, 2005.  
PERRY, J. Análise de marcha: marcha patológica. São Paulo: Manole, 2005.  
PERRY, J. Análise de marcha: sistema de análise de marcha. São Paulo: Manole, 2005.  
POSTIAUX, G. Fisioterapia respiratória pediátrica. Porto Alegre: ArtMed, 2004.  
RÉA NETO, A Monitorização invasiva da artéria pulmonar. Barcelona: Permanyer Publications, 2000.  
ROBBINS, SL Patologia: bases patológicas das doenças. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.  
SCALAN, CL. Fundamentos da terapia respiratória de EGAN. São Paulo: Manole, 2000.  
Secretaria de Estado da Saúde de SP. Reabilitação em câncer da cabeça e pescoço. São Paulo: A Secretaria, 2001.  
SILVA, LC. Compêndio de pneumologia. São Paulo: Fundo Editorial, 1981.  
SILVEIRA, IC. O pulmão na prática médica. Rio de Janeiro: Editora de Publicações Médicas, 1983.  
Simpósio de ventilação mecânica do Hiae.  
TARANTINO, AB. Doenças pulmonares. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.  
União Internacional Contra o Câncer. Manual de oncologia clínica. São Paulo: UICC/FOSP, 2006.  
YOUNNES, RN. Câncer de pulmão: prevenção, diagnóstico e tratamento. São Paulo: MBC, 2000.  
YOUNNES, RN. Câncer pulmão: abordagem multidisciplinar. São Paulo: MBC, 2005.  
ZAGELBAUM, GL. Manual de tratamento intensivo das doenças respiratórias. São Paulo: Medsi, 1983.  
Legislações e diretrizes do Sistema Único de Saúde.  
ROBBINS, S. L.; COTRAN, R. S. Patologia: bases patológicas das doenças. 8 ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2010.  
TARANTINO, A. B. Doenças pulmonares. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008  
Coleções: Kinesioterapia e medicina física – 2000; Aparelho Locomotor – 2000.

**Revistas Específicas de Fisioterapia:** Fisioterapia em movimento; Physical Therapy; Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Revista Brasileira de Fisioterapia.

**Revistas Gerais:** Acta Médica; Cancer; Comunicação em Ciências da Saúde; Einstein; Femina; International Journal of Radiation Oncology Biology Physics; Journal of the American College of Surgeons; Jornal Brasileiro de Neurocirurgia; Prática Hospitalar; Radiation & Oncology; Rede Câncer; Revista da Associação Médica; Revista Brasileira Alergia e Imunologia; Revista Brasileira da Associação Médica; Revista Brasileira de Cancerologia; Revista Brasileira de Educação Médica; Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia; Revista Brasileira de Mastologia; Revista do Colégio Brasileiro dos Cirurgiões; Revista do Médico Residente; Revista do Sistema Único de Saúde do Brasil; Revista Hospitais Brasil; Scientia Medica; Seminars of Oncology; Surgical Clinics of North America; Surgical Oncology Clinics of North America .

#### **Literatura de referência:**

O PULMÃO, Autor Ismar Chaves da Silveira. Volume Único.  
WEST, JOHN B. Fisiologia Respiratória Princípios Básicos 9.ed. Porto Alegre: Artmed 2013. 240 p.  
SARMENTO, George J. V. Princípios e práticas de ventilação mecânica. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2010.  
WILKINS, R.L.; STTOLER, J.K.; KACMARAK, R.M. Egan: Fundamentos da Fisioterapia Respiratória Rio de Janeiro: Elsevier, 2009, 1386p.  
GUYTON, A.C. e Hall J.E.– Tratado de Fisiologia Médica. Editora Elsevier. 13ª ed., 2017

#### **NUTRIÇÃO**

**Conteúdo Programático:** Fisiologia da Nutrição; Patologia da Nutrição com Ênfase em Oncologia; Nutrição e Cirurgia; Dietoterapia nas patologias; Dietoterapia com Ênfase em oncologia; Avaliação Nutricional; Nutrição Enteral e Parenteral com Ênfase em Oncologia; Farmacologia; Legislação Aplicada à Nutrição Hospitalar (Enteral e UAN); Administração de UAN; Código de Ética do Nutricionista (Conselho Regional de Nutricionistas); Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde.

#### **Referências Bibliográficas**

1) Campos, Leticia Fuganti; Hafez Viviane Chaer Borges; Barreto, Priscilla Alves et al. Diretriz BRASPEN de Terapia

- Nutricional no Diabetes Mellitus. BRASPEN J 2020; 35 (Supl. 4): 1.
- 2) REIS, Nelzir Trindade. Nutrição clínica: sistema digestório. Rio de Janeiro: Rubio, 2003.
  - 3) REIS, Nelzir Trindade. Nutrição clínica: interações. Rio de Janeiro: Rubio, 2004.
  - 4) SILVA, Sandra Maria Chemin Seabra da; MURA, Joana D'Arc Pereira. Tratado de alimentação, nutrição & dietoterapia. São Paulo: Roca, 2007.
  - 5) SILVA JUNIOR, Eneo Alves da. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6. ed., atual. São Paulo: Varela, 2005.
  - 6) KIMURA, Alice Yoshiko. Planejamento e Administração de custos em restaurantes industriais. São Paulo: Fazendo Arte, 1998.
  - 7) WAITZBERG, Dan Linetzky. Dieta, nutrição e câncer. São Paulo: Atheneu, 2006.
  - 8) WAITZBERG, Dan Linetzky. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2004. volumes 1 e 2.
  - 9) WAITZBERG, Dan Linetzky., et al. Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional. São Paulo: Internacional Life Sciences Institute – ILSI, 2008.
  - 10) BRASIL, Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. Rio de Janeiro: Edite, 2021.
  - 11) HORIE, Lilian Mika, BARRÉRE, Ana Paula Noronha, CASTRO, Melina Gouveia et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer e BRASPEN recomenda: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional. BRASPEN J 2019; 34 (Supl. 1):2-32.
  - 12) CAMPOS; Antônio Carlos Ligocki; MATSUBA, Claudia Satiko Takemura; AANHOLT, Denise Philomene Joseph van et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1): 2-36.
  - 13) ZAMBELLI Clarissa Martins Saraiva Figueira, GONÇALVES Rodrigo Costa, ALVES Juliana Tepedino Martins. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN J 2021; 36 (2o Supl. 2): 2-22.
  - 14) Resolução CRN 334/2004 – Conselho Federal de Nutricionistas - Código de Ética do Nutricionista.
  - 15) Portaria nº 135/2005, de 08 de março de 2005.
  - 16) RDC nº 503/2021, de 27 de maio de 2021.
  - 17) RDC nº 216/2004, 15 de setembro de 2004.
  - 18) RDC nº 52/2014, de 29 de setembro de 2014.
  - 19) Resolução RDC nº 275/2002, de 21 de outubro de 2002.
  - 20) Resolução SESA nº 465/2013, de 09 de julho de 2013.
  - 21) Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011.
  - 22) Portaria nº 3.390/2013, de 30 de dezembro de 2013.
  - 23) Resolução nº 640/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

## **ODONTOLOGIA**

**Conteúdo Programático:** 1. Patologia Geral: Inflamação, doenças infecciosas, neoplasias. 2. Patologia bucal: Cisto dos maxilares e do pescoço; Tumores odontogênicos e não odontogênicos; Lesões potencialmente malignas; Lesões inflamatórias e neoplasias malignas dos maxilares; Lesões reacionais; Lesões dermatológicas comuns na região de cabeça e pescoço; Lesões Pigmentadas; Doenças metabólicas, genéticas e imunológicas; Doenças vesículo bolhosas; Doenças das glândulas salivares; Doenças do tecido conjuntivo; manifestações orais de Infecções fúngicas, bacterianas e virais ; Quadros Síndromicos. 3. Oncologia: Fundamentos básicos em Oncologia; Fatores de risco, epidemiologia e tratamento oncológico do câncer de boca; Efeitos colaterais do tratamento oncológico. 4. Terapêutica medicamentosa: Como prescrever; Controle da ansiedade e da dor; Antimicrobianos; Protocolos Terapêuticos em Odontologia. 5. Cirurgia: Anestesia em Odontologia: Técnicas, soluções, indicações, contraindicações e complicações; Exodontias simples, múltiplas e de elementos inclusos e impactados; Cirurgia Oral Menor; Biópsias; Alveolotomia e alveoloplastia; terapêutica medicamentosa aplicada a Cirurgia. 6. atendimentos a pacientes especiais: Gestação; Hemofilia; Imunossupressão; Hipertensão arterial; Cardiopatia, Transplantados, Diabetes. 7. Semiologia: Exame físico; Semiogênese; Semiotécnicas; Propedêutica; Exames complementares. 8. Imaginologia: Radiográficas periapicais, interproximais e panorâmicas; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Ressonância Magnética. 9. Planejamento do tratamento Odontológico, 10. Patologia Geral e Bucal; Estomatologia; 11. Anatomia, Cirurgia Oral Menor; 12. Cirurgia Oral Maior, Fraturas de Face; 13. Tratamento Cirúrgico do Trauma Bucomaxilofacial; 14. Cirurgia Ortognática; 15. Imaginologia dos Ossos da Face; 16. Radiologia Odontológica; 17. Farmacologia Odontológica;

## **Referências Bibliográficas:**

1. ALVARES, C. A. & TAVANO O. Curso de Radiologia em Odontologia, Livraria e Editora Santos, 4 Edição, 1998.
2. ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia, Artes Médicas, 1999.
3. ANDREASEN, J.O., ANDREASEN, F.M. Textbook and color atlas of traumatic injuries to the teeth. 3 ed. Copenhagen: Munksgaard, 1994.
4. ANDREASEN, J.O., ANDREASEN, F.M. Traumatismo dentário: soluções clínicas. São Paulo: Panamericana, 1991.
5. BARROS, J.J. Princípios de Cirurgia Odontológica e Buco-Maxilo-Facial, São Paulo Artes Médicas, 1979
6. BELL, W.H et al. Modern practice in orthognatic and reconstructive surgery, vol 3. W. B. Saunders, Philadelphia,1992
7. BROWNE, R. M.; EDMONDSON, H. D.; JOHN ROUT, P. G. - Atlas of Dental and Maxillofacial Radiology and Imaging, Mosby - Wolfe, 1 Edição, 1995.
8. FONSECA, R.J. & DAVIS, H.W. Reconstructive Preprosthetic oral and maxillofacial surgery. 2 ed. W. B. Saunders. Philadelphia, 1995.
9. FONSECA et al. Oral and maxillofacial trauma. Philadelphia, WB Saunders Co. V. I e II, 1997.
10. FREITAS, A.; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. - Radiologia Odontológica, 3 Edição, 1994.
11. HARING, J. I. & LIND, L. J. - Dental Radiography - W. B. Saunders Company, 1. Edição, 1996.
12. LANGLAIS, R. P.; LANGLAND, O. E.; NORTJÉ, C. J. - Diagnostic Imaging of the Jaws, Williams & Wilkins, 1. Edição, 1995.
13. LANGLAND O. E. & LANGLAIS, R. P. - Principles of Dental Imaging, Willians & Wilkins, 1 Edição, 1997.
14. LIMA, J.R.S. Atlas colorido de anestesia local em odontologia: fundamentos e técnicas. São Paulo: Ed. Santos, 1996.
15. MADEIRA, M.C. Anatomia da face: bases anatomo-funcionais para a prática odontológica. São Paulo: Sarvier, 1995.
16. NEIDLE, E.A , YAGIELA, J.A Farmacologia e terapêutica para dentistas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
17. PERRI DE CARVALHO, A.C. & OKAMOTO, T. Cirurgia bucal. Fundamentos experimentais aplicados à clínica. Ed. Panamericana, 1987.
18. PETERSON, L.J. et al. Contemporary oral and Maxillofacial surgery. 2 ed. St. Louis. Mosby Year book Inc., 1993
19. SAILER, H.F., PAJARELA, G.F. Cirurgia. Bucal. Artmed Editora, 2000.
20. SONIS, S.T., FAZIO, R.C., FANG., L. Principles and practice of oral medicine. W. B. Saunders Company Philadelphia, 1995.
21. WANNMACHER, L., FERREIRA, M.B.C. Farmacologia clínica para dentistas, Guanabara Koogan, 1999.
22. WORTHINGTON, P. EVANS, J.R. (Ed.) Controversis in oral e maxillofacial surgery. Philadelphia: W.B. Saunders, 1994.
23. ARAÚJO, N. S., ARAÚJO, V. C. Patologia Bucal. São Paulo: Artes Médicas, 1984.
24. CAWSON, R.A., BINNIE, W.H., EVESON, J.W. Atlas Colorido de Enfermidades da Boca. 2ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 1995.
25. CASTRO, A. L. et al. Estomatologia. São Paulo: Livraria e Editora Santos, 1992.
26. NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M., BOUQUOT, J. E. Patologia Oral & Maxilofacial. Rio de janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
27. REGEZI, J. A., SCIUBBA, J. J. Patologia Bucal: Correlações Clínico-Patológicas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
28. SHAFFER, W. G.; HINE, M. K.; LEVY, B. M. Tratado de Patologia Bucal. 4ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987.
29. TOMMASI, A. F. Diagnóstico em Patologia Bucal. 3. ed., São Paulo, Pancast, 2002
30. SILVERMAN, Sol Jr, et al. Fundamentos de Medicina Oral. 1a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
31. LITTLE, J. W. et al. Manejo odontológico do paciente clinicamente comprometido. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.
32. PORTO, C. C. Semiologia Médica. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.

## **PSICOLOGIA**

### **Conteúdo Programático**

**Conteúdo Programático:** Políticas Públicas; Código de Ética e Portarias CRP/CFP; Psicopatologia Urgência e emergência; Cuidados Paliativos; Bioética; Oncopediatria; Psico-oncologia; Psicologia da Saúde e Hospitalar

### **Referências Bibliográficas:**

Portaria nº 874/13, de 16 de maio de 2013;

Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de Setembro de 1990 e atualizações;

Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

Código de Ética Profissional do Psicólogo (Conselho Federal de Psicologia);

Resolução CRP nº 005/2007 – Normas para preenchimento de prontuários pelos psicólogos dos serviços de saúde;

Resolução CFP nº 006/2019 - Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2019

EVANGELISTA, V. C.; DOMINGOS, T. S.; SIQUEIRA, F. P. C.; BRAGA, E. M. Equipe multiprofissional de terapia intensiva:

- humanização e fragmentação do processo de trabalho. Rev Bras Enferm [Internet]. 2016; 69(6):1037-44. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reben/a/X6SSkfxsXNVPQd5qcBk6Yz/>>. Acesso em 12 set 2023.
- ROSSI, L. Gritos e sussurros: A interconsulta psicológica nas unidades de emergências médicas do Instituto Central do Hospital das Clínicas - FMUSP. 2008. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <[https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47133/tde-12022009-121121/publico/rossi\\_me.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47133/tde-12022009-121121/publico/rossi_me.pdf)>. Acesso em 12 set 2023.
- SCHNEIDER, A. M.; MOREIRA, M. C. Psicólogo intensivista: reflexões sobre a inserção profissional no âmbito hospitalar, formação e prática profissional. Trends in Psychology, v. 25, p. 1225-1239, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/tpsy/a/9BBZDPMvMvFRGScYxK9RpwJ/?lang=pt>>. Acesso em 12 set 2023.
- VIEIRA, A. G.; WAISCHUNNG, C. D. A atuação do psicólogo hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva: a atenção prestada ao paciente, familiares e equipe, uma revisão da literatura. Revista da SBPH, v. 21, n. 1, p. 132-153, 2018. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-08582018000100008&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582018000100008&lng=pt&tlng=pt). Acesso em: 12 set 2023.
- BRAZ, M.S., FRANCO, M.H. Profissionais Paliativistas e suas Contribuições na Prevenção de Luto Complicado. Revista Eletrônica Psicologia: Ciência e Profissão, v.37, n.1, p.90-105, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pcp/a/ksrv46KYjzK4xtYN4cp5Fk/?lang=pt>>. Acesso em 12 set 2023.
- CARVALHO, R. T.; PARSONS, H. A. (Org.) Manual de Cuidados Paliativos ANCP - Ampliado e atualizado. 2ª ed. São Paulo: s. n., 2012.
- DANIELA, A. et. al. (Org.) Recomendações de competências, habilidades e atitudes do psicólogo paliativista [livro eletrônico]: Comitê de Psicologia em Cuidados Paliativos. 1ª ed. São Paulo: Academia Nacional de Cuidados Paliativos, 2022. Disponível em: <[https://api-wordpress.paliativo.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Recomendacoes\\_CompeticenciasPsicologoPaliativista-FINAL.pdf](https://api-wordpress.paliativo.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Recomendacoes_CompeticenciasPsicologoPaliativista-FINAL.pdf)>. Acesso em 12 set 2023.
- MELO, A.C., et al. A intervenção psicológica em cuidados paliativos. Revista Eletrônica Psicologia, Saúde e Doenças, v.14, n.3, p.452-469, 2013. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/362/36229333007.pdf>>. Acesso em 12 set 2023.
- PAIVA, F. C. L. DE.; ALMEIDA JÚNIOR, J. J. DE.; DAMÁSIO, A. C.. Ética em cuidados paliativos: concepções sobre o fim da vida. Revista Bioética, v. 22, n. 3, p. 550–560, set. 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/bioet/a/tC4PZX6PP4nWSMLGp3k5S7G/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 11 set 2023.
- ARAÚJO, A. T. M.; RECHMANN, I. L. Panorama da vulnerabilidade dos pacientes oncológicos nas demandas por tratamentos de alto custo: o Sistema Único de Saúde à luz da Bioética. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário, [S. l.], v. 10, n. 4, p. 99–124, 2021. DOI: 10.17566/ciads.v10i4.654. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/654>. Acesso em: 11 set. 2023.
- SAURA, A. P. N. S. et al. Fadiga e satisfação por compaixão em profissionais oncológicos: revisão integrativa. Revista Bioética, v. 31, p. e3073PT, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/bioet/a/vq6ZgqNw35BPGjYFQZJcYvf/?lang=pt#>>. Acesso em: 11 set 2023.
- SOARES, L. S. B.; POLEJACK, L. Comunicação em saúde: percepção dos usuários em um serviço de oncologia. Ciência & Saúde, v. 9, n. 1, p. 30-37, 2016. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faenfi/article/view/22448>>. Acesso em 11 set 2023.
- ASSIS, D.S.; SANTOS, M. M. V. F. Importância do Ludo diagnóstico e do Brincar na Psicanálise Infantil. Revista Mosaico. 2019 Jul/Dez.; 10 (2): SUPLEMENTO 16-25. Disponível em: <<http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/1765/1329>>. Acesso em 11 set 2023.
- DE ALMEIDA BARBATO, K. B.; ANTUNES, K. R.; LOURENÇO, M. T. C. Reflexões sobre vivências da criança com câncer diante da morte. Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar, v. 22 nº 1, pp. 306-327, 2019. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rsbph/v22n1/v22n1a16.pdf>>. Acesso em 11 set 2023.
- GUIMARÃES, C. A. Cuidadores familiares de pacientes oncológicos pediátricos em fases distintas da doença: processo de enfrentamento. (2015). Tese (Doutorado) – Psicologia, PUC, Campinas, 2015, pp. 1-51. Disponível em: <[https://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/bitstream/handle/123456789/15733/ccv\\_ppgpsico\\_dr\\_Claudiane\\_AG.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/bitstream/handle/123456789/15733/ccv_ppgpsico_dr_Claudiane_AG.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em 12 set 2023.
- KNOBEL, M. A síndrome da adolescência normal. In: ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. Adolescência normal: um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981. pp. 24-62
- PIAGET, J. Seis estudos de Psicologia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999, pp. 13-68.
- AGUIAR, M. A. F., GOMES, P. A., ULRICH, R. A., & MANTUANI, S. B. Psico-oncologia: caminhos de cuidado. São Paulo: Summus Editorial, 2019
- ANGERAMI-CAMON, V. A.; GASPAR, K. C. Psicologia & Câncer. São Paulo: Casa do Psicólogo, p. 544, 2013.

CAMPOS, E. M. P.; RODRIGUES, A. L.; CASTANHO, P. Intervenções Psicológicas na Psico-Oncologia. Mudanças, São Paulo , v. 29, n. 1, p. 41-47, jun. 2021. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-32692021000100005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-32692021000100005&lng=pt&nrm=iso)>. acesso em 06 set. 2023.

NASCIMENTO, I. R. C.; JORGE, M. S. B.; LEITÃO, I. M. T. A. Validação de protocolos de avaliação psicológica e indicadores de atendimento em psico-oncologia. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 41, p. e225481, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pcp/a/R3NhmWLQ6Rv8BX9hT5Jpckb/>>. Acesso em 11 set 2023.

BAPTISTA, M. N.; DIAS, R. R. Psicologia Hospitalar: Teoria, aplicações e casos clínicos. 3. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2018.

CASTRO, E. K., REMOR, E. Bases Teóricas da Psicologia da Saúde. 1 ed. Curitiba: Appris, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2019. Disponível em:

<[https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp\\_web1.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf)>. Acesso em 12 set 2023.

## SERVIÇO SOCIAL

**Conteúdo Programático:** Políticas Públicas; Seguridade Social no Brasil; Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto do Idoso; Política Nacional de Saúde. Sistema único de Saúde (SUS) ; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Serviço Social na Saúde; Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica NOB/SUA. Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Planos, Programas e Projetos e Proteção aos segmentos sociais; Política Nacional de Humanização; Determinações sociais do processo saúde doença; Gestão Social; Política Nacional da Pessoa com Deficiência; Estatuto da Criança e do Adolescente; Metodologia e Pesquisa; Serviço Social no Brasil; Serviço Social e Ética ; Instrumentalidade do Serviço Social; O Serviço Social na Contemporaneidade; Questão Social; Serviço Social e Ética, Controle Social, Famílias, Política Nacional de Atenção Oncológica.

## Referências Bibliográficas:

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas Reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Serviço Social e Sociedade. <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/478ZwRHWkjk7G9ZYd4p7yP/> acesso em 25/09/2022.

FREIRE, Lúcia M. B, FREIRE Sirlene de Moraes, CASTRO Alba Tereza Barroso (orgs.). Serviço Social, Política e Trabalho: Desafios e Perspectivas Para o Século XXI. 3ª Ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2015.

GUERRA, Yolanda. A Instrumentalidade do Serviço Social. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2018.

BACK Sheila, GUERRA Yolanda, SANTOS Claudia M. A Dimensão Técnico-Operativo no Serviço Social: Desafios Contemporâneos. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2017.

IAMAMOTO, Marilda V. O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional. 27ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PONTES, Reinaldo Nobre. Mediação e Serviço Social: Um Estudo Preliminar Sobre a Categoria Teórica e Sua Apropriação Pelo Serviço Social. 8ª Ed. São Paulo: Cortez, 2018.

RAICHELIS Raquel, VICENTE Damaris, ALBUQUERQUE Valéria. A nova Morfologia do Trabalho no Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.

SANTOS, Josiane Soares. "Questão Social": Particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2017.

SARTI, Cynthia Andersen. A Família como Espelho – Um Estudo sobre a Moral dos Pobres. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SETUBAL, Aglair Alencar. Pesquisa em Serviço Social - Utopia e Realidade. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

\_\_\_\_\_. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Brasília: CFESS/CRESS, 2010.

VASCONCELOS, Ana Maria de. A Prática do Serviço Social: Cotidiano, Formação e Alternativas na Área da Saúde. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2015.

BAPTISTA, Myrian Veras. Planejamento Social: Intencionalidade e Instrumentação. 3ª Edição. São Paulo: Veras, 2013.

BONETTI, Dilsea A. (Org.). Serviço Social e Ética: Convite a uma Nova Práxis. 13ª ed. São Paulo: Cortez, 2016.

CANZONIERI, Ana Maria. Metodologia da Pesquisa Qualitativa na Saúde. 2ª Edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

Carvalho, Célia da Silva Ulysses de. A Necessária Atenção à Família do Paciente Oncológico Revista Brasileira de Cancerologia. Rio de Janeiro: 2008; <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/1765> acesso em 26/09/2023.

DYNIWICZ, Ana Maria. Metodologia da Pesquisa em Saúde para Iniciantes. 3ª Edição. São Caetano do Sul: Ed. Difusão, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016.

RIOS, Terezinha Rios. Ética e Competência. 20ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2017.

ANDRADE Letícia. Serviço Social na Área da Saúde: Construindo Registros de Visibilidade. São Paulo: Alumiari, 2019.

### ANEXO III: PONTUAÇÃO DE ITENS DO *CURRÍCULO VITAE*

Critérios para avaliação de Currículo para o **Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia e em Área Profissional da Saúde em Odontologia - Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial.**

	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	VALOR MÁX. PONTUAÇÃO
1	<p><b>Estágio extracurricular ou voluntário no Hospital Erasto Gaertner</b> – valor de 1,0 e no máximo 2,0            Valor 1,0 ponto para estágios até 100 horas.            Valor 2,0 pontos para estágios acima de 100 horas.  <b>*NÃO SERÃO VALIDADOS ESTÁGIOS CURRICULARES E OBRIGATÓRIOS.</b>            Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio na instituição Hospital Erasto Gaertner, com indicação de carga horária total.</p>	2,0
2	<p><b>Estágio Extracurricular (excetuando estágios no Hospital Erasto Gaertner)</b>            Área da Saúde (clínica ou hospitalar) valor de 0,2. Até 5 atividades serão computadas.  <b>*NÃO SERÃO VALIDADOS ESTÁGIOS CURRICULARES E OBRIGATÓRIOS</b>            Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio em instituição da área de saúde (clínicas ou hospitais), com indicação de carga horária total.</p>	1,0
3	<p><b>Formação Complementar:</b>            Cursos– valor de 0,2. Até 5 cursos serão computados.            Monitoria - valor de 0,1. Até 5 monitorias serão computadas            Iniciação Científica - valor de 0,2. Até 5 iniciações científicas serão computados            Serão aceitos como comprovantes: declaração ou certificados de cursos e participação em eventos (serão computados apenas eventos com duração mínima de 4 horas), declaração ou certificado de monitoria e/ou iniciação científicas CONCLUÍDAS.  <b>*NÃO SERÃO VALIDADOS CERTIFICADOS SEM COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TOTAL PARA CURSOS.</b></p>	2,5
4	<p><b>Produção Científica</b>            Artigos publicados em periódicos - valor de 0,2. Até 5 artigos serão computados.            Apresentação em congressos ou eventos científicos (oral e pôster) área da saúde - valor de 0,2. Até 5 trabalhos serão computados.            Organização de eventos científicos - valor de 0,1. Até 5 eventos serão computados.            Serão aceitos como comprovantes: comprovação de produção científica nas modalidades (1) artigos publicados em periódicos (apresentar carta de aceite de publicação ou a primeira página da publicação), (2) apresentação de trabalho oral ou banner em congressos ou eventos científicos (apresentar certificado do trabalho ou cópia da página dos anais do evento com a citação do trabalho em questão), e (3) organização de eventos científicos (apresentar declaração ou certificado de participação como membro da equipe de organização de evento científico).</p>	2,5
5	<p><b>Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu titulação de especialista</b> - valor 1,0 (independentemente do número de cursos, desde que concluídos)            Serão aceitos como comprovantes: certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC. Apresentação de certificado ou declaração de aprovação em prova de título de especialidade emitido por sociedades de área ou órgãos competentes.</p>	1,0
6	<p><b>Rendimento Acadêmico:</b>            Serão aceitos como comprovante: histórico escolar do curso de graduação <b>com informação</b></p>	1,0

(indicação) do Índice de Rendimento Acadêmico final do aluno	
<b>Somatório Final Avaliação de Currículo</b>	<b>10,0</b>

Critérios para avaliação de Currículo para o **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em: Atenção ao Câncer e Física Médica para Radioterapia.**

	<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO</b>	<b>VALOR MÁX. PONTUAÇÃO</b>
1	<b>Estágio em Física Médica</b> - Valor 0,4 a cada 200h (máximo 400h) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio com indicação de carga horária total.	0,8
2	<b>Estágio na área de Radioterapia</b> - Valor 1,2 a cada 300h (máximo 600h) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio com indicação de carga horária total.	2,4
3	<b>Monitoria</b> - Valor 0,3 Serão aceitos como comprovantes declaração ou comprovante de monitorias com indicação de carga horária total.	0,3
4	<b>Formação complementar (curso/minicurso/congressos/simpósio/jornada na área de Física-Médica)</b> - Valor 0,1 por evento (máximo 15 eventos) Serão aceitos como comprovantes declaração ou certificados de participação no evento com indicação de carga horária total (serão computados apenas eventos com duração mínima de 4 horas). <b>*NÃO SERÃO VALIDADOS CERTIFICADOS SEM COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TOTAL PARA CURSOS.</b>	1,5
5	<b>Produção científica (publicação de artigos, apresentação de trabalhos em congressos)</b> - Valor 0,3 por trabalho (máximo 5 trabalhos) Serão aceitos como comprovantes a comprovação de produção científica nas modalidades (1) artigos publicados em periódicos (apresentar carta de aceite de publicação ou a primeira página da publicação), (2) apresentação de trabalho oral ou banner em congressos ou eventos científicos (apresentar certificado do trabalho ou cópia da página dos anais do evento com a citação do trabalho em questão).	1,5
6	<b>Rendimento Acadêmico:</b> Serão aceitos como comprovante: histórico escolar do curso de graduação com informação (indicação) do Índice de Rendimento Acadêmico final do aluno	1,0
7	<b>Línguas Estrangeiras:</b> Inglês: 0,75 Outras línguas: 0,25 (máximo 1) Apresentar documentação comprobatória de curso de língua estrangeira ou declaração de proficiência/suficiência.	1,0
8	<b>Premiação de Trabalho</b> - Valor 0,25 por trabalho (máximo 2 trabalhos) Apresentar documentação comprobatória da premiação	0,5
9	<b>Pós-graduação</b> - Valor 0,5 por curso (máximo 2 cursos) Serão aceitos como comprovantes certificados ou declarações de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC.	1,0
<b>Somatório Final Avaliação de Currículo</b>		<b>10,0</b>

Critérios para avaliação de Currículo para o **Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO		VALOR MÁX. PONTUAÇÃO
1	<b>Estágio em Radiologia:</b> - Valor = 0,5 a cada 200 h (máximo 400 h) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio em instituição da área de saúde (clínicas ou hospitais), com indicação de carga horária total.	1,0
2	<b>Estágio na área de Radioterapia:</b> - Valor = 1,0 a cada 200 h (máximo 400 h) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio em instituição da área de saúde (clínicas ou hospitais), com indicação de carga horária total.	2,0
3	<b>Monitoria:</b> - Valor = 0,2 Serão aceitos como comprovantes: declaração ou certificado de monitoria CONCLUÍDA.	0,2
4	<b>Curso/minicurso/congressos/simpósio/jornada na área de Radiologia/Radioterapia:</b> - Valor = 0,1 (máximo 8 eventos) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou certificados de cursos e participação em eventos (serão computados apenas eventos com duração mínima de 4 horas).	0,8
5	<b>Iniciação Científica e Organização ou Participação de banca de cursos/simpósios/jornada/ congressos na área de Radiologia/Radioterapia:</b> - Valor = 0,2 (máximo 5 eventos). Serão aceitos como comprovantes: declarações ou certificados de iniciação científica <b>concluídas</b> , declarações ou certificados de participação como membro da equipe de organização de evento científico e declarações ou certificados de participação como membro de banca de evento científico.	1,0
6	<b>Trabalhos Apresentados na área de Radiologia/Radioterapia:</b> - Valor = 0,2 (máximo 5 trabalhos). Serão aceitos como comprovantes: comprovação de apresentação de trabalho oral ou banner em congressos ou eventos científicos (apresentar certificado do trabalho ou cópia da página dos anais do evento com a citação do trabalho em questão).	1,0
7	<b>Trabalhos Publicados na área de Radiologia/Radioterapia:</b> - Valor = 0,2(máximo 5 trabalhos). Serão aceitos como comprovantes: carta de aceite de publicação ou a primeira página da publicação.	1,0
8	<b>Experiência clínica profissional na área de Radioterapia:</b> - Valor = 0,5 a cada ano trabalhado (avaliado até 2 anos) Serão aceitos como comprovantes: cópia da carteira de trabalho assinada mostrando a função exercida bem como o período de trabalho ou cópia do contrato de trabalho (com Hospital ou Clínica de Radioterapia) mostrando a função exercida bem como o período trabalhado.	1,0
9	<b>Inglês:</b> Completo (0,5) / Incompleto (0,25) Serão aceitos como comprovantes: documentação comprobatória de curso de língua estrangeira ou declaração e proficiência/suficiência.	0,5
10	<b>Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Radiologia/Radioterapia (cursos/mestrado):</b> - Valor = 0,25 por curso (até 2 cursos) Serão aceitos como comprovantes: certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC.	0,5

11	<b>Rendimento Acadêmico:</b> Serão aceitos como comprovantes: histórico escolar do curso de graduação com informação do índice de rendimento acadêmico.	1,0
<b>Somatório Final - Avaliação de Currículo</b>		<b>10,0</b>

#### ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), número de inscrição \_\_\_\_\_ portador(a) do NIS nº \_\_\_\_\_ (nº do NIS) e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo), no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

#### DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I. Família** - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
  - II. Família de Baixa Renda:** familiar com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo;
  - III. Domicílio:** local que serve de moradia à família.
  - IV. Responsável pela Unidade Familiar** - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:
    - a.** responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
    - b.** representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;
  - V. grupos populacionais tradicionais e específicos** - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;
  - VI. Renda Familiar Mensal** - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
    - a.** benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
    - b.** valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de que trata o art. 20º da Lei Federal nº 8.742/1993, de 07 de dezembro de 1993;
    - c.** rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania;
    - e.**
    - d.** outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania;
  - VII. Renda Familiar Per Capita** - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.
- Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
- a.** a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo;
  - e.**

b. o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11º.

Local / Data:

Assinatura. DocuSigned by:

*João Samuel de Holanda Farias*  
8CD5E7B636FD43A...